SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1988

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO SANEADORA PROCESSO N. 1-359/2015 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DECISÃO SANEADORA

Processo n. 1-359/2015 – Consórcio Público Intermunicipal
Objeto: Tomada de Contas Especial relativa ao processo nº. 101/2013, convênio FUNASA nº. 752426/2010, firmado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia e o FNS – Fundação Nacional da Saúde – Ministério da Saúde.

Vistos.

O presente procedimento foi instaurado com a finalidade apurar quanto a situação do convênio FUNASA n. 752426/2010, eis que durante a execução ocorreram intempéries que importaram em descumprimento do mesmo.

Tudo se materializou nos autos de processo n. 101/2013 que se tratava do procedimento licitatório para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

No curso do procedimento, mais precisamente no momento posterior a licitação em se sagrou vencedora a empresa PHILPS MEDICAL SYSTEMS LTDA para fornecimento do equipamento identificado como tomógrafo, quando o Diretor Executivo do CIMCERO à época o senhor João Nunes Freire solicitou autorização para pagamento adiantado do valor de R$ 686.773,16 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) sem nota fiscal, no que foi acompanhado pela Procuradoria Jurídica do CIMCERO.

Também na esteira do acontecido, contribuíram as pessoas que juntamente com o Diretor Executivo assinaram o empenho para tanto, e mais autorizaram a transferência a pagamento do equipamento.

Não somente cometidos esses atos em clara afronta aos princípios norteadores da administração pública, houve ainda outra situação que guarda relação com o convênio, qual seja, foram efetuados bloqueios em conta do convênio em quatro oportunidades, que resultaram a época no valor somado de R$ 287.785,38 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Acontece que referido valor nunca retornou as contas do convênio, não sendo possível estabelecer ao certo o que foi feito do mesmo, importando assim em descumprimento dos termos de convênio e demandando a necessária apuração de todo o episódio.

Nessa esteira para melhor exposição dos fatos e contextualização desses nos autos, é imperiosa a apresentação da seguinte narrativa:

"FLS 325 a 332
Memorando datado em 06/05/2013, solicitando de processo administrativo para aquisição dos equipamentos hospitalares.
Foi realizada reserva orçamentária do CIMCERO, no dia 10/05/2013, no valor de R$ 1.412.767,00 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais.

FLS 335 a 341
Tem-se o Termo de Referência do Ministério da Saúde. Foi determinado pelo próprio ministério que a modalidade de licitação seja PREGÃO PRESENCIAL.
Foram aprovados os valores do convênio para cada item a ser licitado, são eles:
Item 01 – R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)
Item 02 - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Item 02 - R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Item 02 - R$ 873.600,00 (Oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

FLS 351 a 388
Cópia do Edital de pregão presencial nº 001/2013.

FLS 390/391
Aviso de Licitação, publicado em 19/06/2013
Cópia da publicação no diário oficial da AROM.

FLS 398
Revogação do processo licitatório no dia 21/06/2013, publicado no diário oficial da AROM.

FLS 400 a 406
O Edital foi impugnado no dia 24/06/2013, solicitado por parte da empresa SAWAE TECNOLOGIA.

FLS 408 a 451
Novo Edital de pregão presencial.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FLS 427
No item 13.1 do Edital fora estabelecido que o pagamento se desse em 10 (dez) vezes, após constatada a regularidade da entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

FLS 478
Há o memorando de 27/11/2013, encaminhando ao diretor executivo, João Nunes Freire, apresentando a necessidade de utilização de pregão eletrônico, em contrariedade a modalidade escolhida, que foi a de pregão presencial.

FLS 454/456
Há um oficio do ministério da saúde acompanhado do 1º termo aditivo ao convênio nº 752426/210 que altera a cláusula terceira do convênio, apenas na questão redacional.

FLS 457
Há cópias das páginas do Diário Oficial da União e do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, apontando o cumprimento do estipulado no art. 21 da LGL.

FLS 459 a 467
Cópias dos pedidos de requerimentos do instrumento convocatório.

FLS 475 a 489
Há mais cópias do requerimento do edital, contando inclusive alguns encaminhamentos via e-mail.

FLS 490
Memorando da senhora Elisangela Nunes Magra, pregoeira à época, solicitando do senhor João Nunes Freire, informação quanto a disponibilidade do recurso financeiro para prosseguimento do CERTAME, datado de 28/11/2013.

FLS 518
Oficio de 12/12/2013, solicitando unto ao ministério da saúde prorrogação do prazo de convênio por mais 12 (doze) meses.

FLS 520 a 521
Há oficio do 16/12/2013 do gabinete do Senador Acir Gurgacz se fazendo acompanhar de comprovante da ordem bancária, indicando que os recursos financeiros do montante de R$ 1.333.056,00 estavam à disposição do CIMCERO desde 11/11/2013.

FLS 529 a 564
Há cópia do edital de pregão eletrônico nº 001/2013

FLS 568 a 573
Cópia da impugnação apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL Comércio e Serviços p/ equipamentos médicos – Hospitalares LTDA.

FLS 607 a 614
Há cópia de nova impugnação apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL comércio e serviços para equipamentos médicos - Hospitalares LTDA.

FLS 642 a 655
Cópia de impugnação do Edital apresentada pela empresa Serv Imagens Minas Serviços indústria e comercio LTDA.

FLS 653 a 655
Cópia do pedido de esclarecimento da empresa Philips Medical Systems LTDA.

FLS 656
Cópia de aviso de revogação do pregão eletrônico, em 10/09/2014

FLS 669 a 698
Cópia do Edital de Pregão eletrônico nº 001/2014

FLS 701 a 710
Cópia de impugnação ao edital apresentado por parte da empresa Philips Medical Systems LTDA.

FLS 790 a 798
Cópia da ata da sessão pública de licitação

FLS 851 a 1045
Documentação das empresas vencedoras do certame, Philips Medical System LTDA e*HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*LTDA – EPP.

FLS 1087
Despacho do dia 14/02/2014, encaminhando os autos para a procuradoria do CIMCERO, solicitando análise e parecer jurídico quanto ao processo licitatório. O despacho é redigido a mão, e não informa qual o setor de origem, e o nome do servidor que realizou o encaminhamento.

FLS 1088 a 1089
Parecer jurídico datado em 14/02/2014, sendo favorável ao certame, opinando pelo prosseguimento do processo.

FLS 1090
Despacho do dia 14/02/2014, encaminhado para a diretoria executiva do CIMCERO, solicitando homologação do processo licitatório.

FLS 1091
Homologação do processo licitatório no dia 14/02/2014.

FLS 1092 a 1099
Contrato 001/2014 com a empresa *Hospilife Comercio de equipamentos Hospitalares LTDA - EPP*, e Contrato 002/2014 com a empresa Philips Medical System LTDA, referente a aquisição dos equipamentos licitados, ambos contratos datados em 14/02/2014.

FLS 1101 a 1103
Despacho para diretoria executiva do CIMCERO, solicitando autorização para empenhos no valor de R$ 27.624,00 para a empresa *Hospilife Comercio de equipamentos Hospitalares LTDA – EPP, e de R$ 367.985,00 para a empresa* Philips Medical System LTDA, no dia 14/02/2014.
Autorizado no dia 14/02/2017, e empenhado também no dia 14/02/2014, sendo a nota de empenho nº 52 para a empresa Hospilife e a nota de empenho nº 53 para a empresa Philips.

FLS 1331
Copias de ata da sessão pública do pregão relativo ao tomógrafo.

FLS 1349
Cópia do aviso de homologação de pregão eletrônico relativo ao tomógrafo, em 28/05/2014.

FLS 1352 a 1358
Cópia do contrato nº 003/2014 entre o CIMCERO e a Philips Medical System LTDA alusivo ao tomógrafo.

FLS 1361
Elisangela Nunes Mafra encaminha ao diretor executivo solicitação de empenho no valor de R$ 851.000,00 em favor da empresa Philips medical systems LTDA, devidamente autorizado pelo senhor João Nunes Freire.

FLS 1362
Consta nota de empenho 117/2017 assinado pelo senhor João Nunes Freire e a senhora Elisangela Nunes Mafra.

FLS 1363
Cópia do expediente encaminhando pedido do setor financeiro, assinada pelo senhor João Nunes Freire solicitando parecer para pagamento antecipado de R$ 686.773,16, sem nota fiscal.

FLS 1376
Consta o Parecer da Controladoria não autorizando o pagamento.

FLS 1382
Consta o Parecer da procuradoria autorizando o pagamento.

FLS 1400

Termo de liquidação subtraindo do valor de R$ 851.000,00 o valor de R$ 686.773,16, restando um saldo a liquidar no valor de R$ 164.226,84.

FLS 1401
Há ordem de pagamento do valor de R$ 686.773,16.

FLS 1402
Há comprovante de depósito no valor R$ 686.773,16 na conta corrente da empresa Philips.

FLS 1403
Há ordem de transferência assinada por João Nunes Freire e Elaine Resende.

FLS 1474
Extrato de movimentação financeira apontando bloqueio judicial no valor de R$ 200.000,00 em fevereiro de 2014.

FLS 1436 a 1442
Relatório da divisão de convênios e gestão do ministério da saúde aposentando a destinação irregular de R$ 287.785,38.

FLS 1513
Relatório da auditoria interna apontando a necessidade de realização de tomada de contas.

FLS 1613
Cópia da instauração de comissão para realizar auditoria interna do proc. 101/2013.

FLS 1614 a 1615
É nomeada comissão para realização da Tomada de Contas Especial para apurar o caso."

Dito isso, temos que a situação colocada contou com a colaboração de diversos setores e participação de muitas pessoas, que necessariamente serão ouvidas, pois da elucidação correta dos fatos, sob o crivo do contraditório e ampla defesa resultará àqueles que efetivamente devem ser responsabilizados pelo ato contrário as boas práticas administrativas.

Do apurado como valor a ser possivelmente restituído caso constatada qualquer irregularidade, temos como data para início da contagem da correção monetária a data do evento danoso, emprestando como critério abalizador o estabelecido no Enunciado Sumular n. 382 do STJ c/c o art. 15 do CPC, chegando assim aos seguintes valores utilizando-se o sistema da calculadora do cidadão do BACEN:

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança	
Dados informados	
Data inicial	16/05/2014
Data final	16/06/2017
Valor nominal	R$ 87.945,96 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2626100
Valor percentual correspondente	26,2610000%
Valor corrigido na data final	R$ 111.041,45 (REAL)

Dados básicos da correção pela Poupança	
Dados informados	
Data inicial	13/02/2014
Data final	16/06/2017
Valor nominal	R$ 199.839,42 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2849779
Valor percentual correspondente	28,4977900%
Valor corrigido na data final	R$ 256.789,24 (REAL)

Temos como valores atualizados até o presente momento o total de R$ 367.830,69 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Atualizados os valores, passemos para fixação, como já feito desde o início do ponto fulcral da presente Tomada de Contas Especial, que se constitui em averiguar a razão de não terem retornados os valores bloqueados judicialmente para a conta convênio.

Outro ponto que merece relevo, reside no fato de que antes da efetuação dos bloqueios judiciais, houve uma situação em que se efetuou o pagamento do valor de R$ 686.773,16 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais), que consistiu em pagamento de parte do valor alusivo ao tomógrafo adquirido.

Entretanto, tal valor sequer poderia ter saído da conta de convênio haja vista que não possui à época nota fiscal o equipamento para que se providenciasse ao mesmo.

Nesse ponto àqueles que concorreram para esse acontecimento, apesar de não ter resultado em dano ao erário, resultou em ato contrário aos princípios norteadores da administração, devendo por dever de ofício serem apurados.

Já está consumado nos autos a revelia do senhor João Nunes Freire, que instado a se manifestar e ainda a comparecer para prestar depoimento nos autos, nada fez, optando pela apresentação de petição.

Nessa toada, e na esteira de apurar os fatos relevantes para o deslinde da questão, ne ato promovo a convocação de:

a) Suellen Santana de Jesus, procuradora Jurídica do Consórcio á época dos fatos, e atualmente exercendo o mesmo cargo.

b) Elaine Resende Menezes, chefe da seção financeira do CIMCERO à época dos fatos, e atualmente lotado no Shopping Cidadão junto a SEAS.

c) Elisângela Nunes Mafra, pregoeira a época dos fatos e chefe da seção administrativa do CIMCERO, atualmente está como chefe da seção financeira.

d) Maria Aparecida de Oliveira, por ser chefe da Coordenadoria de Saúde do CIMCERO à época dos fatos.

e) João Batista Lima, atualmente chefe da Diretoria de Infraestrutura.

Em momento serão expedidas as notificações com as datas previstas para depoimento.

SERVE-SE A PRESENTE DE CIENTIFICAÇÃO.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da Comissão de TCE

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4C1E646F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES (COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS – CTDR) PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO CISAN CENTRAL RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia e Presidente do Consórcio Cisan Central

RO, conforme determinações da SEDAM, baseadas na Lei Estadual nº 3686, de 08/12/2015, nº 3941, de 12/12/2016 e Resolução Conama nº 009, de 03/12/1987, **CONVOCA** a população do Município de Ariquemes e Região do Consórcio Cisan Central RO, para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que terá como objetivo a apresentação do EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental da Ampliação da capacidade do Aterro Sanitário (Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos – CTDR), a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2017, às 19:00 hs, no auditório do CEEJAR – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos na equina da Av. JK com a Travessa Arariquara.

Ariquemes, 29 de Junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN CENTRAL RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:122C40A7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017/CISAN

EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 044/2017
Objeto: *Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo/insumos (grama, mudas de eucalipto, EPI's, Materiais de construção)* para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. Valor estimado R$ 154.148,86. Início da Sessão Pública às 15h00min. do dia 13/07/2017 (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D9CEF905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017 - LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO EXERCÍCIO 2017, E MULTA DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 014/2017

PROCESSO N° 123/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO.
CNPJ: 15.883.796/0001-45

FUNDAMENTO: Art. 25,I da Lei 8.666/93.
OBJETO: Despesa Com Licenciamento Obrigatório Exercício 2017, E Multa De Infração De Transito - Veículos Oficiais Deste Poder Legislativo.
Valor: R$ 931,18 (novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201.339047.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 29 de Junho de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:FEAB89AE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017

Termo de Dispensa de Licitação N° 026/2017

PROCESSO N° 122/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
J.A.MICHELS – ME.
CNPJ: 21.373.304/0001-74
FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8666/93.
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção,(Troca de Pneus, Alinhamento) bem como mão de obra, no Veículo Oficial deste Poder Legislativo – Corolla XEI A 2013 2.0, Placa NDS 4397.
Valor: R$ 1.585,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201.339039/339030.

Alta Floresta D'Oeste – RO 27 de junho de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5ACEF798

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 030-DEAD-2017 - REVOGAR A PORTARIA Nº 027-DEAD DE 28 DE ABRIL DE 2017 DO SR.º RAFAEL RICARDO STRAUB

PORTARIA Nº. 030-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 027-DEAD DE 28 DE ABRIL DE 2017 DO SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, DESTINADO A** ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO..

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:121DE650

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 030 "A"-DEAD-2017 - NOMEAR O SR.º RAFAEL RICARDO STRAUB A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E LAI NA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030 "A"-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - **ART.1º** - EM CUMPRIMENTO O QUE DISPÕE O ARTIGO 27 § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017/TCE-RO, NOMEAR O SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, DESTINADO A** ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E LAI NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:AF931D9D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 031-DEAD-2017 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº. 031-DEAD-2017

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 24, caput, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve,

Art. 1º. Designar o Servidor Vander Bataglia de Castro, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste, matriculado sob o nº 52; o Vereador Reinaldo Aparecido Parreira, matriculado sob o nº 11 e o Vereador Valvique Ferreira dos Santos, matriculado sob o nº 4 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar os fatos tratados nos ofícios 489/2017-PJ-AFO, 491/2017-PJ-AFO e 497/2017-PJ-AFO encaminhados a esta Casa de Leis pelo Ministério Público Estadual, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 3º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:26A4A543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 636/SEMUSA/2013 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013 CONTRATO Nº: 036/ASJUR/2013 ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL EMPRESA: CONSTRUTORA A.C.S LTDA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes, com supedâneo no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os acontecimentos supervenientes e fortuitos ocorridos durante a execução do contrato, devidamente comprovado nos autos em epigrafo, e alheios à vontade do município e da empresa **CONSTRUTORA C.S.A LTDA**, CNPJ nº 02.347.475/0001-84, **que restou na impossibilidade de cumprimento do objeto pactuado no contrato nº 036/ASJUR/2013 referente a Concorrência Publica 001/CPL/2013, Processo Administrativo nº 636/SEMEC/2013;**

Considerando as determinações constantes nos artigos 78, XVII, 79, II da Lei Federal 8.666/1993 e no Edital do certame licitatório, referentes à rescisão contratual;

Acolho e ratifico o Parecer Jurídico nº 103/ASJUR/2017, usando-o complementarmente como fundamentação e tomo as seguintes decisões:

1 – AUTORIZO a **rescisão amigável do contrato nº 036/ASJUR/2013** do processo em epígrafe em nome da empresa **CONSTRUTORA C.S.A LTDA**, nos termos do art.78, XVII e 79, II da Lei 8.666/1993, devendo o Setor Fazendário providenciar a elaboração do instrumento rescisório;

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:10D1BA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 675/SEMUSA/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016 NATA DE EMPENHO Nº: 1702
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL EMPRESA: GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes, com supedâneo no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**, CNPJ nº 48.015.119/0001-64, **concernente à inexecução total do contrato/nota de empenho nº 1702 referente ao Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2016, Processo Administrativo nº 675/SEMAS/2016;**
Considerando que a referida empresa não entregou o bem objeto do contrato dentro do prazo prefixado no Edital, após o recebimento da nota de empenho, e tampouco solicitou prorrogação, conforme documentos juntados ao processo;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada a fim de cumprir o contrato, quedando-se inerte;
Considerando que a empresa contratada foi incorporada pela Companhia **DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIA MEDICO ODONTOLÓGICO**, com outra inscrição de CNPJ, desde a data de 01/01/2007, contrariando o Edital.
Considerando as determinações constantes nos artigos 58, 78, I, II e VI, 79, I, 80 e 87 da Lei Federal 8.666/1993 e no Edital do certame licitatório, referentes à rescisão contratual;
Acolho e ratifico o Parecer Jurídico nº 092/ASJUR/2017, usando-o complementarmente como fundamentação e tomo as seguintes decisões:

1 – AUTORIZO a **rescisão unilateral/anulação da nota de empenho nº 1702** do processo em epígrafe em nome da empresa **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/A**, nos termos do art.78, VI e 79, I da Lei 8.666/1993, devendo o Setor Fazendário providenciar a anulação/cancelamento da respectiva nota de empenho;
2 - DETERMINO que a Secretaria responsável pelo processo abra procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.66/1993;
3 – DETERMINO também, que o departamento competente pelo certame proceda, na forma do Edital e do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, se possível, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou, na impossibilidade, revogar a licitação;
4 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via imprensa oficial, do teor deste ato, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993;

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:95814EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 036/ASJUR/2013

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **036/ASJUR/2013**; **Data da Rescisão**: 29/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA ACS LTDA; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula vigésima do Contrato 036/ASJUR/2013; **Processo**: 636/2013; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Amauri Castro dos Santos

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D00246D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017 REGISTRO DE PREÇO 013/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 025/2017, Registro de Preço 013/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo - (MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR)**, proveniente do Processo Administrativo 343/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	343/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo-(MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR);**
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens: 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 – **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI;**
		Itens: 06, 08, 63 e 65 – **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP;**
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 – **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP;**
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 - **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;**
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 – **COVAN COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE LTDA;**
		Itens: 99 – **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 - **R$ 39.429,00** (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais); **Itens:** 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 - **R$ 36.022,50** (Trinta e
		seis mil vinte e dois reais e cinquenta centavos);
		Itens: 06, 08, 63 e 65 - **R$ 11.172,00** (Onze mil cento e setenta e dois reais);
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 - **R$ 45.116,20** (Quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 - **R$ 33.390,00** (Trinta e três mil trezentos e noventa reais);
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 - **R$ 39.312,40** (Trinta e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos);
		Itens: 99 - **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 – **02.176.223/0004-82;**
		Itens: 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 – **27.358.419/0001-76;**
		Itens: 06, 08, 63 e 65 – **13.807.868/0001-40;**
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 – **18.964.366/0001-46;**
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 – **10.749.915/0001-58;**
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 – **02.475.985/0001-37;**
		Itens: 99 – **13.287.059/0001-54;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei
Em Trânsito

Porto Velho/RO Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B5DF037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/ASJUR/17

Espécie: Contrato 013/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 14/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EMPRESA SIMÃO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS 739586654215; **Objeto**: Empresa Especializada na Realização de Show Artístico de Banda Regional e Realizações de Serviços Musicais no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: Edital de Dispensa 032/2017; **Fundamento Legal:** Art. 25º, inciso III, Lei 8.666/1993; **Processo**: 421/SEMECT/2017; **Vigência**: até 25/06/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220026,2067, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 2775; **Valor Global**: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** 1089 de 25/05/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, SIMÃO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B86D47F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 526/2017

PORTARIA Nº 526 /GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ERNANDES MIRANDA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 989.699/SESDC/RO e do CPF: 780.232.702-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL RENDA E CIDADANIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0A74C259

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 527/2017

PORTARIA Nº 527 /GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ÉRICA DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 881648/SSP/RO e do CPF: 782.009.892-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E9E5C46D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 528/2017

PORTARIA Nº 528/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KEILA MARA DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 121.2056/SESDEC/RO e do CPF: 019.390.032-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor III(Apoio a Mulher Gestante)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A399AE1A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 529/2017

PORTARIA Nº 529/GAB/2017

ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GABRIEL DENARDIN MIRANDA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 105.5842/SESDC/RO** e do **CPF: 022.306.652-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8757DC45

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo de Pensão Por morte nº 069/2017
Beneficiaria: **CICERO SOARES DA SILVA**

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Pensão por Morte de Segurado deste Instituto.
O Processo Concessório possui 22 (vinte e duas) folhas, devidamente protocolado, Requerimento da pensão por morte folha 02, abertura de processo folha 03, documentos pessoais do beneficiário folha 04 a 08, recadastramento 2014 segurados em 2014 folha 09, Ficha Funcional folhas 10 e 11, contra cheque folha 12, documentos pessoais da falecida paginas 13 e 14, Termo de Posse folha 15, Certidão de Óbito do Segurado folhas 16, parecer jurídico folhas 18 a 21 opinando pela concessão do beneficio pretendido – pensão por morte - postulado por Cicero Soares da Silva, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei nº 641/2010 e art. 66 e seguintes da Orientação Normativa nº 02/2009.
Examinando o Processo,

A Falecida Sr.ª Edna Maria Alves da Silva, esta devidamente qualificado nos autos, o vinculo de dependente Legal do Sr. Cicero Soares da Silva, também esta devidamente comprovado.

Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 28 inciso I, Artigo 48 Inciso II ´´a`` e Artigo 76. **Defiro** o pedido da Pensão pleiteada, retroagindo – se á data do falecimento do Segurado em **25/03/2017.**

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Alvorada Do Oeste/RO, 28 de junho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:971A7BF2

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°065/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente, CÍCERO SOARES DA SILVA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, §§ 2°,§ 7° inciso II e § 8°,* Com *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 76 inciso II § 3°, art. 78 inciso I e art.79 § 3°*Linear *A, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11de Outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do senhor **CÍCERO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob ° 203.295.712-49 e do RG 212.824 SSP/RO, na qualidade de cônjuge da instituidora **EDNA MARIA ALVES DA SILVA**, Inscrito no CPF sob n° 595.386.002-15, RG 244.304 SSP/RO, ex-servidora estatutária cargo Agente de limpeza e conservação, 40 horas semanais, matricula 965, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) referência letra "G".
Art. 2° Os proventos do benefício será 100% de forma temporária sendo corrigido pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS
***Art.* 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Óbito dia 25 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 29 de junho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C1D61439

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo de Pensão Por morte nº 072/2017
Beneficiaria: **MARIA LUCIA ETIENI COSTA**

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Pensão por Morte de Segurado deste Instituto.
O Processo Concessório possui 23 (vinte e três) folhas, devidamente protocolado, abertura de processo folha 02, Requerimento da pensão por morte folha 03, documentos pessoais da genitora folha 04 a 06, cópia da certidão de nascimento da beneficiária folha 07, ficha de recadastramento 2014 do segurado folha 09, documentos pessoais do assegurado folhas 10 e 11, termo de posse folha 12, Ficha Funcional folha 13,contra cheque folha 14, Ficha Financeira de funcionário folhas 15 e 16, certidão de Óbito do Segurado folhas 17, parecer jurídico folhas 19 a 21 opinando pela concessão do beneficio pretendido – pensão por morte - postulado por Maria Lucia Etiene Costa, assistida por sua genitora Joise Cristina Etieni da Silva, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei nº 641/2010 e art. 66 e seguintes da Orientação Normativa nº 02/2009, planilha de cálculo de proventos folha 22..
Examinando o Processo,

O Falecido Sr. Valdelino Soares da Costa, esta devidamente qualificado nos autos, o vinculo de dependente Legal de Maria Lucia Etieni Costa, também esta devidamente comprovada.

Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 28 inciso I, Artigo 48 Inciso II ´´a`` e Artigo 76. **Defiro** o pedido da Pensão pleiteada, retroagindo – se á data do falecimento do Segurado em **21/05/2017.**

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Alvorada Do Oeste/RO, 29 de junho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:4478D932

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°066/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente, MARIA LUCIA ETIENI COSTA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, §§ 2°,§ 7° inciso II e § 8°*, Com *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 76 inciso II § 3°, art. 78 inciso I e art.79 § 3°*Linear *A, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11de Outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de ***PENSÃO POR MORTE*** em favor da menor MARIA LUCIA ETIENI COSTA, nascida 07/11/2016, representada pela genitora senhora **Joise Cristina Etieni**, inscrito no CPF sob ° 544.227.792-49 e do RG 1131291 SSP/RO, dependente (filha) do instituidor **Valdelino Soares da Costa**, Inscrito no CPF sob n° 597.045.782-53, RG 531.101 SSP/RO, ex-servidor estatutário cargo Professor 25 horas Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (SEMED) matricula 1588, referência letra "E".
Art. 2° Os proventos do benefício será 100% de forma temporária sendo corrigido pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS
***Art.* 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Óbito dia 21 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 29 de junho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:FF807F10

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°064/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente, NATIELLY OLIVEIRA DOS PRAZERES".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, §§ 2°,§ 7° inciso II e § 8°*, Com *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 76 inciso II § 3°, art. 78 inciso I, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11de Outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da menor, NATIELLY OLIVEIRA DOS PRAZERES, nascida 12/11/2005, Inscrita no CPF 052.735.652-27, representada pelo senhor Valdecir dos Prazeres (genitor), inscrito no CPF sob ° 872.682.642-91 e do RG 1063681 SSP/RO, dependente (filha) da instituidora **ANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF sob n° 995.051.262-04, RG 1007122 SESDC/RO, ex-servidora estatutária cargo GARI 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, (SEMDUR) matricula 2803, referência letra "B".
Art. 2° Os proventos do benefício será 100% de forma temporária sendo corrigido pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS
***Art.* 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Óbito dia 24 de abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 29 de junho de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:A997E638

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 385/SEMED/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 42, 43 E 44 PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 042/SEMED/2017
Processo nº 385/SEMED/2017
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual prestação em confecção de serviços gráficos e editoriais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos. A ata completa encontra-se disponível no site**

www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 043/SEMED/2017
Processo nº 385/SEMED/2017
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual prestação em confecção de serviços gráficos e editoriais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 044/SEMED/2017
Processo nº 385/SEMED/2017
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual prestação em confecção de serviços gráficos e editoriais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:75755675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.205, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere 61, IV da Lei Orgânica do Município, e ainda o que a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a nível nacional a modalidade de licitação pregão.
DECRETA:
Art. 1° Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

Art. 4° A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, celeridade, finalidade, competitividade e proporcionalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5° A licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6° Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7° À autoridade competente do órgão promotor da licitação, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato; e
V - anular ou revogar, o resultado da licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8° A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art.9º As atribuições do pregoeiro incluem:
I-o credenciamento dos interessados;
II-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V-a adjudicação da proposta de menor preço;
VI-a elaboração de ata;
VII-a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes; e Meio eletrônico na internet.
para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Meio eletrônico na internet; e Jornal de grande circulação local para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Meio eletrônico na internet; e Jornal de grande circulação regional ou nacional.

Em se tratando de órgão ou entidade integrante do Sistema de Serviços Gerais - SISG, a íntegra do edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no site
www.comprasnet.gov.br, independentemente do valor estimado;
II-do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III-o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV-no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII-quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no sistema de cadastro de fornecedores, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI-nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII-a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXII-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII-se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV-o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1ºCaberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2ºAcolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art.13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I-habilitação jurídica;
II-qualificação técnica;
III-qualificação econômico-financeira;
IV-regularidade fiscal; e
V-cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federale naLei nº9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo deverá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art.14.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art.15. É vedada a exigência de:
I-garantia de proposta;
II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único.O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art.17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I-deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II-cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III-a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV-para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;
V-as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI-as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII-no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único.Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art.18.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.19.Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art.20.O Município publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010), o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Parágrafo único.O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.
Art.21.Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I-justificativa da contratação;
II-termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III-planilhas de custo;
IV-garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V- autorização de abertura da licitação;
VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII-parecer jurídico;
VIII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X-originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI-ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII-comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art.22.Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.178, de 20 de abril de 2005.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CC225A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.200, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 4047, DE 20 DE JANEIRO DE 2005 E, REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere 61, IV da Lei Orgânica do Município, e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a nível nacional a modalidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ariquemes, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ariquemes.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1° O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, celeridade, finalidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente do órgão promotor da licitação, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar, anular ou revogar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado na contratação;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação pela autoridade competente do órgão interessado;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio pela autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A autoridade competente do órgão interessado na contratação motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, condições e prazos de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, condições de reajuste ou repactuação, conforme o caso, condições de pagamento, e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração

pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.
Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável da elaboração do termo de referência e, se for o caso, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no provedor do sistema eletrônico;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, desde que previsto no instrumento convocatório.
Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
b) Na plataforma oficial do sistema eletrônico definido para a licitação, na internet; e
c) Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
Na plataforma oficial do sistema eletrônico definido para a licitação, na internet;
Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes; e
Jornal de grande circulação Regional;
III - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial do Estado de Rondônia;
b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
c) Na plataforma oficial do sistema eletrônico definido para a licitação, na internet; e
d) Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
e) Jornal de grande circulação Regional.
IV – As licitações que impliquem em repasse Estadual ou Federal:
a) Diário Oficial do Estado de Rondônia ou Diário Oficial da União, conforme o caso;
b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Lei 1.578/2010);
c) Na plataforma oficial do sistema eletrônico definido para a licitação, na internet; e
d) Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
e) Jornal de grande circulação Regional.
§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 5º Na divulgação de pregão eletrônico realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III, com exceção da divulgação prevista na alínea "a" do mencionado inciso.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2ª Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e/ou senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando protocolados fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada como parte integrante da proposta de preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente

do órgão ou entidade interessada na contratação que homologará o procedimento licitatório.
§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.
Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 31. Fica a Superintendência Municipal de Licitação-SML, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, autorizada a resolver os casos omissos e expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 32. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4047, de 20 de janeiro de 2005, observado o disposto no artigo 31 deste Decreto.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:01381326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.204 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao OF. 96/2017,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **JUCEMARA BORGHETI**, pertencente ao quadro de servidores desta prefeitura municipal, para o Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Ariquemes.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 17/07/2017 a 16/07/2018, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:810AC751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.203 DE 23 JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL III CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada (a) no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III** o servidor**, FRANCISCO PINTO BARBOSA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **a partir do** dia **01/07/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3BFCC244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.202 DE 23 JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada (a) no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** o servidor**, EDINECIO BISCOLA MARTINS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **a partir do** dia **01/07/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AB15B573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.201 DE 23 JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV, o** servidor**, FRANCISCO PINTO BARBOSA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **14/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:EB888D81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.199 DE 22 JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada (a) no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL V,** a servidora**, SELMA SOARES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **09/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FC9AA61E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.198 DE 22 JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL V,** a servidora**, MARILENE GOMES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **08/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3CDBA88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.197 DE 22 JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL III, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL III,** a servidora**, RAIANE RODRIGUES SANTOS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **14/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:796BC69E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.196 DE 22 JUNHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Mem. 295/SEMSAU/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR, CDS 03,** o servidor**, IGOR TIAGO PAULINO DE ANDRADE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **02/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0EC96253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.195 DE 22 JUNHO DE 2017.

"EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAUDE JARDIM ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Mem. 295/SEMSAU/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM ALVORADA, O** servidor**, IGOR TIAGO PAULINO DE ANDRADE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **02/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0189D9F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.194 DE 22 JUNHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Mem. 295/SEMSAU/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE RURAL, CDS 03,** a servidora**, VALÉRIA MARTINELLI CARTASCO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **01/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D9B5BF84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.193 DE 22 JUNHO DE 2017.

"EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAUDE MONTE CRISTO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Mem. 295/SEMSAU/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MONTE CRISTO,** a servidora**, VALÉRIA MARTINELLI CARTASCO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **01/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F1743879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.192 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia **Comitê Municipal de Enfrentamento à violência**, que terá a seguinte composição:

SÔNIA CARVALHO DE SANTANA – SEMSAU
PATRICIA ARAUJO – USRDT
ELILIA FEITOSA – SAE
ALEXANDRE ALVES BONFIM – CONSELHO TUTELAR
EMERSON MARTINS DE SOUZA – HMA
KEILA CARVALHO – HMC
MARIA CRISTINA ROMÃO SOARES – CAPS
VALDEMAR CAVALCANTE – CAPS
IGOR DA SILVEIRA – SAMU
ALENCAR MOURA DA SILVA – VOLUNTÁRIO
ZILDA DE CALDAS JESUS – CREAS
LUCIANA S. AMÂNCIO VIEIRA – CRAS
CARLA PATRÍCIA RAMO – FAEMA
NITA MOREIRA BRAGA – SEDUC
NEDAIR MAZINI DE LIMA – SEMED

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C3638B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.191 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"REINTEGRA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 6441/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE**, Assistente de Saúde Nível I, matrícula n.º 32360 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CA09B728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.190 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"REINTEGRA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 5222/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração do servidor **WANDELY CARVALHO DA SILVA**, Serviços Gerais Nível II, matrícula n.º 68365 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9AC34BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.189 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE A SERVIDOR (A), AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são por Lei, e conforme **Processo Administrativo 6554/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, para tratar de assuntos particulares, ao (a) servidor (a) **HELEN JOSIANY DE ANGELO NARDO,** matrícula 62855, admitido (a) em 06/03/2008, no cargo de **MÉDICA ANESTESISTA N.I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **05/06/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:38C52F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.188 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 6301/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **NILCEIA PEDROSO NUNES,** matrícula 63630 admitida em 06/03/2008 no cargo de **GUARDA COMUNITÁRIO,** lotada na **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 01 a 30 de agosto de 2017, período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0EB620AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.187 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 6030/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA DE PAULA,** matrícula 63495 admitida em 07/03/2008 no cargo de **Agente Fiscal de Transito,** lotada na **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 01 a 30 de julho de 2017, período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BD2BBD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6111/2017/SEMSAU, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVO PARA MPE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 030/2017** do tipo **menor preço (por item)**, **Código UASG: 450522,** na forma da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 13.005/2017. Valor Estimado: **R$ 627.350,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e**

cinquenta reais e setenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/07/2017 até às 10h00min do dia 18/07/2017. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/07/2017 (horário de Brasília). A retirada do edital está disponível gratuitamente no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:363DEF1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 341 a 343), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Mundo dos Parafusos LTDA – ME, CNPJ nº 10.892.262/0001-61** a proposta no valor de **R$ 3.805,60** (três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa **Joel Verissimo da Rocha – ME, CNPJ nº 19.916.756/0001-03** a proposta no valor de **R$ 10.272,09** (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), em favor da empresa **W M Comércio Alimento LTDA – ME, CNPJ nº 10.497.302/0001-70** através a proposta no valor de **R$ 335,85** (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), através **do Pregão Eletrônico 37/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 453/SEMMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 29 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C216C665

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-587/SEMOSP/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-587/SEMOSP/2017.

Onde se lê: 10 de maio de 2017

Leia-se: 24 de maio de 2017

Buritis – RO, 29 de junho de 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0474261D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7379/GAB/PMB/2017 BURITIS, 26 DE JUNHO DE 2017.

"Nomear o Procurador Corregedor Geral do Municipio Flávio Farina responsável por responder as informações solicitadas através do SIC e e-SIC e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Procurador Corregedor Geral do Municipio **Flavio Farina**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 126.277.122-68 e sob o Registro Geral nº 131.186 SSP/RO na qualidade de Ouvidor/Corregedor, **responsável por responder as informações solicitadas através do SIC e e-SIC no Portal da Transparência.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:305F0264

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-772/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao **exercício de 2017**, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **AÇÃO I** - aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais; **AÇÃO II** – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 12.416,00** (doze mil quatrocentos e dezesseis reais) e **AÇÃO III** – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 9.447,02** (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos), **devendo ser empenhado o valor de R$ 24.281,02** (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 24.281,02** (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), os quais deverão ser transferidos de acordo com o valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação: **Ação I** - aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais; **Ação II** – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 12.416,00** (doze mil quatrocentos e dezesseis reais) e **Ação III** – aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar – **R$ 9.447,02** (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
Ficha: 328
Valor R$ 14.834,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais)

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.08– Entidades Representativas de Classe
Ficha: 344
Valor R$ 9.447,02 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Cheque Administrativo.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-772/2017, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2017**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente a utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 26 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais –APAE
Presidente
OSMAR FERMIANO ROBERTO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2017

PROC. 1-772/2017-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
33.20.93.00 – INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES
FICHA – 328
VALOR R$ 14.834,00
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
33.50.4108 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE
FICHA – 344
VALOR R$ 9.447,02

VIGÊNCIA: 31.12.2017

VALOR TOTAL: R$ 24.281,02

PUBLICADO EM MURAL EM: 26.06.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0C205003

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040

Processo Administrativo nº 1-255/2017 "Filhote"
Processo Administrativo nº 1-1074/2016 "Mãe"
Pregão Eletrônico nº 122/2016
Ata de Registro de Preços nº 040

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Pregão Eletrônico nº 122/2016 - Ata de Registro de Preços nº 040.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas

no bojo do **Processo Administrativo nº 1-1074/2016 "Mãe" e Processo Administrativo nº 1-255/2017 "Filhote"**
atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2016, Ata de Registro de Preços nº 040, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços supracitados, que foi firmado com a empresa **LUCIANO LUIS SANDER - ME**, CNPJ nº 02.505.831/0001-40, situada na Rua Almirante Tamandaré, 104, Bairro Santa Luzia na cidade de Capão das Canoas/RS, representada pelo Senhor LUCIANO LUÍS SANDER, portador da Cédula de Identidade RG. 40670566-81 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número de CPF nº 781.679.300-68, residente e domiciliado na cidade de Xangri-la/RS, podendo ser localizado através do e-mail:
sandertoldos@hotmail.com e/ou ainda pelo número de telefone: (051) 3665-2977/9 8276-6035, tendo por objeto fornecimento de material permanente, com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO notificação do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a aquisição entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **LUCIANO LUÍS SANDER**, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante a notificação expedida pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no **Processo Administrativo nº 1-1074/2016 "Mãe"** e **Processo Administrativo nº 1-255/2017 "Filhote"**, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **LUCIANO LUIS SANDER - ME**, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos objetos e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que o **Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2016, Ata de Registro de Preços nº 040, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01(um) ano e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa LUCIANO LUIS SANDER - ME, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EFAA8929

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-317/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017-CPLMS

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGROINDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE LIQUOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO*."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARAL LTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, residente e domiciliado à Rua Castanheira, 1708, Setor 03, deste, de acordo com a fl. 165 dos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 317/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma nas instalações elétricas da Agroindústria para produção de liquor, de acordo com termo de**

referência/projeto básico e anexos do presente processo na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 50.500,00 (cinquenta mil reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – A autorização para a prestação do serviço será dada mediante Ordem de serviço, sendo que o prazo para a entrega dos mesmos será de 15 (quinze) dias ocorridos.

II - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição previamente atestada pelo fiscal responsável à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e mediante liberação pelo Controle Interno.

§ 1º - Devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada, valor total, ainda nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária da Empresa contratada, para o devido depósito do pagamento. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Ação de Falência ou Concordata da dívida Ativa da União, Também da Divida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contração Federal, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários, tudo em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.09.01 – 20.605.1007.2198 – 3.3.90.39.99
Valor Total: R$ 50.500,00
Empenho – 1662/2017
Ficha: 205
Processo nº 317/2017/SEMAGRI/PMB
Pregão Eletrônico: 016/2017-CPLMS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n° 10.520/2002, e n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
A contratada deverá:
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento no fornecimento;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
g) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade de serviços a ser realizado;
Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos

meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Prazo de execução e a vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço,** devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do Município a sua proposta de cronograma físico/financeiro para execução da obra, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 317/2017 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - **O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como por comissão nomeada especificadamente pelo secretário da pasta, para o devido recebimento e fiscalização deste contrato.**
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 317/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, qual deverá ser protocolada para analise, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 26 de junho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2017

PROCESSO N° 1-317/SEMAGRI/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMB/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGROINDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE LIQUOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – 20.605.1007.2198 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1662/2017
FICHA: 205
VALOR TOTAL: R$ 50.500,00
VALOR EMPENHADO: R$ 50.500,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 26.06.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D35C2E6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, 467/2014, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **Consórcio Internacional De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO , CNPJ Nº10.914.290/0001-32**, o **CONSÓRIO** no valor de **R$ 31.657,96** (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) através do **CONTRATO DE RATEIO 031-2017/CISAN CENTRAL/RO**, **Processo 1-467/SEMMAS/2014** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 28 de Junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA1332F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017-CAMARA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
A Câmara Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas **Portaria Municipal nº 049 de 30 de maio de 2017**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 001/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 069 de 2017, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital.**Objeto**: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Cabixi. Essa contratação contempla os atributos funcionais incluindo: Software núcleo; Softwares adicionais; Serviço de instalação; Serviço de implementação; Parametrização; Customização (adequação dos programas aos processos administrativos); Acesso a bancos de dados contendo dados dos sistemas legados; Testes; Implantação em produção; Operação inicial assistida; Treinamento; Manutenção/garantia mensalmente; Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados; Operação do ambiente de produção; Manutenção do banco de dados. Valor Global Estimado R$ 88.236,26, processo administrativo nº 063/2017/CMC- Data para cadastramento de propostas, 30/06/2017 ás 13h00min, abertura de proposta 14/07/2017 as 08:00h e início da sessão pública : **14/07/2017 as 09:00h** horário de Brasília, local WWW.licitanet.com.br e no site eletrônico http://www.cabixi.ro.leg.br/. Informações complementares: O Edital encontrar-se -á a disposição dos interessados no site supracitado e camaracabixicpl@gmail.com, ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cabixi-RO, sito à Rua Bororós, 3234 – Centro –Cabixi-Ro para maiores informações através do fone : (69) 3345-2232 .

Cabixi/RO, 29 de Junho de 2017.

NILCYLENE VITALINA DE SOUZA BORGES
Pregoeira
Portaria. nº 049/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:D62D0249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3280/GP/17 DE 08 DE MAIO DE 2017

CONCEDE A TÍTULO DE PERMISSÃO DE USO DO TERRENO LOCALIZADO NO JARDIM CACALÂNDIA.

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Concede a título de permissão de uso do terreno localizado no Jardim Cacaulândia, medindo 12x20m, fazendo as seguintes confrontações:
Frente à Avenida do Cacau, 12m.
Fundo Área Verde, 12m.
Lateral direita Área Verde, 20m.
Lateral esquerda Setor Chacareiro (01), 20m.

Art. 2º Fica permitido o uso para o Micro empreendedor Luzimar Alves de Alencar devidamente inscrito no CNPJ 21.164.717/0001-25, o uso do terreno para funcionamento de uma marcenaria.

Art. 3º O permissionário fica impedido de vender ou transferir o terreno a terceiros.

Art. 4º Esta permissão tem seu prazo válido por quatro anos (04) a partir da publicação ou a qualquer momento em que não tenha sido atendida sua finalidade, podendo ser prorrogado este prazo.

Art. 5º O permissionário pagará o valor de 05 UPF's Anual todo dia 30 do mês de março de cada ano, sendo o primeiro ano no ato da assinatura do contrato.

Art. 6º Fica o permissionário ciente de que não haverá qualquer remuneração indenizadora ao final da cessão de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Cacaulândia, 05 de maio de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:49B1A23F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 35/2017
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016
PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: AM FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
CNPJ sob n. **20.221.687*/0001*-00.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$40,00; 100002-R$ 40,00; 100003-R$ 40,00; 100004-R$ 40,00; 100005-R$ 40,24; 100006-R$40,00; 100007-R$ 40,00; 100008-R$40,00; 100009-R$40,00; 100010-R$140,00; 100012-R$100,00; 100013-R$100,00; 100014-R$86,00; 100015-R$ 90,00; 100016-R$ 90,00; 100017-R$ 80,00; 100018-R$80,00; 100019-R$100,00; 100020-R$80,00; 100021-R$380,00; 100022-R$ 380,00; 100023-R$450,00; 100024-R$ 145,00; 100025-R$ 145,00; 100026-R$120,00; 100027-R$65,00; 100028-R$ 40,00; 100029-R$65,00; 100030-R$50,00; 100031-R$140,00; 100032-R$ 100,00; 100033-R$120,00; 100056-R$100,00; 100057-R$100,00; 100058-R$880,00; 100059-R$80,00; 100060-R$ 80,00; 100061-R$100,00; 100062-R$100,00; 100063-R$100,00; 100064-R$100,00; 100065-R$100,00; 100066-R$80,00; 100067-R$150,00; 100068-R$150,00; 100069-R$160,00; 100070-R$ 150,00; 100071-R$ 150,00; 100072-R$150,00; 100073-R$150,00; 100074-R$150,00; 100075-R$150,00; 100076-R$160,00; 100077-R$210,00; 100078-R$210,00; 100079-R$210,00; 100080-R$ 210,00; 100081-R$200,00; 100082-R$220,00; 100083-R$197,50; 100084-R$197,50; 100085-R$210,00; 100086-R$200,00; 100087-R$220,00; 100088-R$130,00; 100089-R$130,00; 100090-R$130,00; 100091-R$150,00; 100092-R$110,00; 100093-R$150,00; 100094-R$150,00; 100095-R$150,00; 100096-R$200,00; 100097-R$250,00; 100098-R$70,00; 100212-R$230,00; 100213-R$119,99; 100214-R$120,00; 100215-R$100,00; 100216-R$220,00; 100217-R$210,00; 100218-R$100,00; 100219-R$130,00; 100220-R$100,00; 100221-R$300,04; 100222-R$300,00; 100223-R$15,00; 100224-R$120,00; 100225-R$120,00; 100226-R$120,00; 100227-R$140,00; 100228-R$160,00; 100229-R$160,00; 100230-R$160,00; 100231-R$160,00; 100232-R$160,00; 100233-R$110,00; 100234-R$109,91; 100235-R$80,00; 100236-R$81,37; 100237-R$110,00; 100238-R$130,00; 100239-R$130,00; 100240-R$120,00; 100241-R$130,00; 100242-R$130,00; 100243-R$130,00; 100244-R$180,00; 100439-R$90,00; 100440-R$90,00; 100441-R$90,00; 100442-R$90,00; 100443-R$80,00; 100444-R$90,00; 100445-R$90,00; 100446-R$80,00; 100447-R$80,00; 100448-R$90,00; 100449-R$90,00; 100571-R$81,98.
Valor Total: R$ 233.249,97.
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 35/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir. de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B0701226

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2016
PROCESSO ADM. N.4881/GLOBAL/2016
A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Direção de Registro de Preços comunica, a ERRATA do extrato Do Segundo Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n. 93/2016, decorrente do pregão eletrônico n.º 175/2016, processo nº 4881/2016, relativo ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível par atender a SEMOSP e outros, a saber; ONDE SE LÊ: 175/2015, leia-se 175/2016. Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Cacoal/RO 29 de junho 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C3917ADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3248/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 49.168,52. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 21/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:664E2EB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3260/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. Valor prévio total R$. 664.800,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:AF9DB58A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1606/GLOBAL/2017 LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$. 758.793,53. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4B6BA992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 029/GLOBAL/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 110.205,06. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 17/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:94BAB34A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017. PROCESSO N° 2920/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVO ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$. 34.151,67. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A9987A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017. PROCESSO N° 3251/GLOBAL/2017 EXCLUSIVO ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARNES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 124.631,37. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DF9DFF98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.408/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PEDRO BURALLIDO CARGO DE SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. PEDRO BURALLI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 16.353.552 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF n. 121.171.376-87, do cargo de SECRETÁRIOCHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.218/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E066183D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.409/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.FABIANA FELIX DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FABIANA FELIX DA SILVA, brasileira, portador da Carteira de Identidade n. 365.35143 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF n. 797.986.162-00, para exercer o cargo de SECRETÁRIACHEFE DE GABINETE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Cacoal/RO 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:02BC94F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.410/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SR. GILMAR DE ASSIS ANDRADEDO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. GILMAR DE ASSIS ANDRADE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 573.873 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 592.701.362-72, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.243/PMC/17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de30 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C9C287A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.411/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO BURALLI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PEDRO BURALLI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 16.353.552 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF n. 121.171.376-87, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:00F610A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.412/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SR. JOÃO BATISTA VIEIRADO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.170.195SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 191.143.462-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 6.215/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:76D50A93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.413/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILMAR DE ASSIS ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GILMAR DE ASSIS ANDRADE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 573.873 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 592.701.362-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9AB1F9DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0308/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 30 de maio de 2017

Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) PENHA FATIMA CAVALARI RIBEIRO inscrito(a) no cadastro nr. 7378, a partir de 06/03/2014, no cargo de PEDAGOGO para exercer suas funções no(a) ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA - SEMED;

- A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:440E7ED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE PARCERIA PROCESSO 2597/17

DISPÕE SOBRE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ACENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE CACOAL-CARC,VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Onde se LÊ:

ANEXO 1
Veículos e Máquinas cedidas pela CARC para executarem serviços para o Município.

VEÍCULOS E MÁQUINAS	TOMBAMENTO
CAMINHÃO BASCULHANTE NCO 1135	3098
PÁ CARREGADEIRA N 130	3087

Leia se LÊ:

ANEXO 1
Veículos e Máquinas cedidas pela CARC para executarem serviços para o Município.

VEÍCULOS E MÁQUINAS	TOMBAMENTO
CAMINHÃO BASCULHANTE NCO 1135	3098
PÁ CARREGADEIRA Y 130 NEW HOLLAND	3087

Cacoal/ RO, 08 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Secretário Minicipal

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1B49DB8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 228/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PAULIANA SANTANA MANZOLI		CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
848.812.832-00	000866170/SSP/RO	1	1179-7	34873-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			03/07/2017	04/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, A FIM DE

TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR DE CACOAL, BEM COMO COLHER ASSINATURAS DO TENENTE DO EXÉRCITO NOS CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO E PARA ORGANIZAÇÃO DO JURAMENTO A BANDEIRA. VALOR R$ 180,00, SOLIC. DE DESPESA 2856, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 3806/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 04/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PARTICULAR COROLLA NDU-8766 (O DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO FOI AUTORIZADO NOS TERMOS DO ARTIGO 13, VI DO DECRETO 4318/PMC/2011.

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	90,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9B84C4BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.414/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.812/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é a entidade responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em Cacoal, o qual visa monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social através dos programas que tem uma importância relevante, pois os mesmos atendem todo público: crianças, jovens, adultos e idosos onde são feito atividades em grupos.

CONSIDERANDO a importância de dar continuidade as ações desenvolvidas pelo FMAS, faz-se necessário cobrir despesas com auxílio alimentação da ação programática GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
69 - 3.3.90.46.00.00 11557 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
59 - 3.3.90.36.00.00 11557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0D2776D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.812/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
69 - 3.3.90.46.00.00 11557 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
59 - 3.3.90.36.00.00 11557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B4F52E32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.415/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.813/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com pagamento de pessoal e encargos sociais (Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio-Alimentação), faz-se necessário a adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades com Folha de Pagamento para o fechamento do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
4 - 3.1.90.94.00.00 10200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150.000,00
6 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 310.000,00
Total Suplementação: 460.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10200 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 90.000,00
Total Redução: 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8825ACF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.416/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.814/PMC/2017, e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com pagamento de pessoal e encargos sociais, faz-se necessário a adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades com Folha de Pagamento para o fechamento do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.069. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - CEREST - BLMAC
71-3.1.90.11.00.00 1074VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 10740 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS - BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 276.156,77
145 - 3.1.90.11.00.00 10716 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
144 - 3.1.90.11.00.00 30200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.843,23
146 - 3.1.90.13.00.00 10716 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
Total Suplementação: 432.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
5 - 3.1.90.96.00.00 10200 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 2.252,72
13.001.10.122.0012.2.059. ATEND. SETOR DE TRANSPORTES-BLGES
7 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. – BLGES
9 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00 10200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
14 - 3.3.90.48.00.00 10200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 68.000,00
17 - 3.3.90.93.00.00 10200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 10200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

13.001.10.122.0012.2.152. ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLGES
19 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
28 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 952,06
129 - 3.3.90.30.00.00 30200 MATERIAL DE CONSUMO 14.843,23
13.001.10.302.0015.2.066. ATEND. CENT. ASSIST. PSICOSSOCIAL-CAPS II - BLMAC
60 - 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 35.204,50
61 - 3.3.90.32.00.00 10716 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00 10716 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.795,50
13.001.10.302.0015.2.068. CENTRO REF. REG. SAÚDE TRABAL. - CEREST - BLMAC
65 - 3.3.90.14.00.00 10740 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
70 - 4.4.90.52.00.00 10740 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA - BLVGS
101 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 9.951,99
13.001.10.305.0016.2.073. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLVGS
112 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.000,00
Total Redução: 432.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A7FAF482

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.420/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.818/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração - SEMAD, de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e de Agricultura - SEMAGRI, Meio Ambiente - SEMMA e de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN, no sentido de dar prosseguimento as atividades e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária em determinadas fichas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 752.523,34 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
33 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMOSP
218 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.916,69
222 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 19.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC. SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMMA
294 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.606,65
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMTTRAN
344 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.000,00
Total Suplementação: 752.523,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
27 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
04.001.04.122.0002.2.017. AMPL. MANUT. E REF. BENS IMÓVEIS
36 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
40 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM.-SEMOSP

217 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 381,40
16.001.04.122.0002.2.100. MANUT. CONSERV. E REFORMA BENS IMÓVEIS
224 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
16.001.04.122.0002.2.101. MANUT. SERV. GARAGEM MUNICIPAL
226 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35,29
228 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
16.001.04.122.0004.1.009. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO – PMC
229 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
16.001.04.126.0002.2.098. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMOSP
232 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.500,00
16.001.15.451.0020.1.011. CONSTR PONTES DE CONCRETO-URBANO-OP
235 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. ATEND. APOIO ADM - SEMAGRI
256 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
257 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUT MERCADO MUNICIPAL
268 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. ATEND. APOIO ADM.- SEMMA
290 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.720,28
19.001.18.126.0002.2.116. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA
302 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.886,37
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. ATEND. SERV. ADM - SEMTTRAN
341 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00
342 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
21.001.26.126.0002.2.125. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMTTRAN
351 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
21.001.26.452.0020.2.169. MANUT ESTRUTURA TRANSITO URBANO
352 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
353 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
356 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Redução: 752.523,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DF9AAB0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.421/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.819/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, de Agricultura – SEMAGRI e Meio Ambiente e SEMMA no sentido de dar prosseguimento as atividades e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 975.900,46 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos reais e quarenta e seis centavos):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
29 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 543.647,05
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.860,06
30 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC.SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
263 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMMA
294 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.393,35
Total Suplementação: 975.900,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
4 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.473,17
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.700,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.126.0002.2.012. AÇÕES DE INFORMÁTICA - ASS.COMUNICAÇÃO
10 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
03.001.24.131.0001.2.011. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
15 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. ATEND. SERV. ADM. - PGM
45 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00
46 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
47 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48,04
05.001.02.126.0002.2.019. AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0004.2.022. ATEND. SERV. ADM.-SEMPLAN
58 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.302,99
06.001.04.121.0004.2.156. MANUT ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
61 - 4.4.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.051,67
06.001.04.125.0004.2.160. ATEND AO FISCO ATUANTE
63 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 278,38
65 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.054,13
06.001.04.126.0004.2.024. AÇÕES DE INFORMÁTICA-SEMPLAN
66 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 41,15
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
72 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.505,40
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. ATEND. SERV. ADM – SEMFAZ
74 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
76 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
77 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
78 - 3.3.90.35.00.00 10000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 70.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.152,18
80 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
81 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
07.001.04.125.0005.2.027. ATEND. AO FISCO ATUANTE
83 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07.001.04.126.0002.2.026. AÇÕES DE INFORMÁTICA -SEMFAZ
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.500,00
88 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.012. IMP.INFRA-ESTRUTURA URB/ PAVIMENTAÇÃO-CONV
236 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.393,35
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. ATEND. APOIO ADM.- SEMICT
313 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
20.001.04.122.0002.2.159. MANUT DOS CONSELHOS MUNICIPAIS-SEMICT
322 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
20.001.04.126.0002.2.121. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMICT
325 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.15.451.0020.1.033. INFRA ESTRUTURA P/TRANSITO URBANO
331 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 10044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.127. ATENDIMENTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - AMEC
5 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVIES
15 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
22.001.27.122.0002.2.130. PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – AMEC
16 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
22.001.27.812.0025.2.131. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS

26 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 20.000,00
Total Redução: 975.900,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B2579584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.423/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.821/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação que será firmado entre o FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – PMC;

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro (um salário mínimo), pela prestação de serviços de apoio operacional/manutenção nas Unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Cacoal, como exemplo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
19 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 45.433,48
393 - 3.3.50.41.00.00 30000 CONTRIBUIÇÕES 67.066,52
Total Suplementação: 112.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.526,83
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
378 - 4.4.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 67.066,52
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0021.1.014. EXTENSÃO SIST ILUMINAÇÃO PÚBLICA
241 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.475,00
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.431,65
Total Redução: 112.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6A1FA41D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.425/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.823/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em Cacoal, que visa monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social através dos programas que tem uma importância relevante, pois os mesmos atendem todo público: crianças, jovens, adultos e idosos onde são feitas atividades em grupos;

CONSIDERANDO a importância de dar continuidade as ações desenvolvidas pela SEMAST e pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA faz-se cobrir despesas com pagamento de Pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais):

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.033. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
102 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOALREQUISITADO 7.500,00
103 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0010.2.055. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - CONS. TUTELAR
1 - 3.1.90.11.00.00 10073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.100,00
Total Suplementação: 18.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTR. CONSERV. REF. BENS IMÓVEIS
104 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
105 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0010.2.053. ATEND. AÇÕES CONSELHO TUTELAR
18 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA5.100,00
Total Redução: 18.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8D8E6979

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.429/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.828/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme demonstrado no Memorando nº 019/Contadoria/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar esse saldo para atender despesas dos programas do FMAS, com pagamento de pessoal e auxílio alimentação, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 114.300,00 (cento e catorze mil trezentos reais):

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
77 - 3.1.90.11.00.00 31557 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00 31559 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
78 - 3.3.90.46.00.00 31557 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.300,00
Total Suplementação: 114.300,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:158132D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.819/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 975.900,46 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
29 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 543.647,05
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.860,06
30 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC.SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

263 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMMA
294 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.393,35
Total Suplementação: 975.900,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
4 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.473,17
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.700,00
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.126.0002.2.012. AÇÕES DE INFORMÁTICA - ASS.COMUNICAÇÃO
10 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
03.001.24.131.0001.2.011. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO
15 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. ATEND. SERV. ADM. - PGM
45 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00
46 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
47 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48,04
05.001.02.126.0002.2.019. AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0004.2.022. ATEND. SERV. ADM.-SEMPLAN
58 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.302,99
06.001.04.121.0004.2.156. MANUT ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
61 - 4.4.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.051,67
06.001.04.125.0004.2.160. ATEND AO FISCO ATUANTE
63 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 278,38
65 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.054,13
06.001.04.126.0004.2.024. AÇÕES DE INFORMÁTICA-SEMPLAN
66 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 41,15
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
72 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.505,40
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. ATEND. SERV. ADM – SEMFAZ
74 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
76 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
77 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
78 - 3.3.90.35.00.00 10000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 70.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.152,18
80 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
81 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
07.001.04.125.0005.2.027. ATEND. AO FISCO ATUANTE
83 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07.001.04.126.0002.2.026. AÇÕES DE INFORMÁTICA -SEMFAZ
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.500,00
88 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.012. IMP.INFRA-ESTRUTURA URB/ PAVIMENTAÇÃO-CONV
236 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.393,35
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. ATEND. APOIO ADM.- SEMICT
313 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
20.001.04.122.0002.2.159. MANUT DOS CONSELHOS MUNICIPAIS-SEMICT
322 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
20.001.04.126.0002.2.121. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMICT
325 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.15.451.0020.1.033. INFRA ESTRUTURA P/TRANSITO URBANO
331 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 10044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.127. ATENDIMENTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - AMEC
5 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVIES
15 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
22.001.27.122.0002.2.130. PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – AMEC
16 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
22.001.27.812.0025.2.131. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
26 - 3.3.90.31.00.00 10000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 20.000,00
Total Redução: 975.900,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716.

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F98F3748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.825/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Fundo Penitenciário – FUPEN do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 15.837.081/0001-56, situada na Avenida Faquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II -Rio Cautário 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, com interveniência da Secretaria de Estado e Justiça – SEJUS/RO, para eventual aproveitamento da mão-de-obra de até 80 (oitenta) reeducandos, em atividades de conservação no Município de Cacoal/RO com a finalidade de contribuir para a ressocialização dos apenados ao convívio social.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Cacoal realizará o repasse mensal de auxílio financeiro para os reeducandos, de acordo com a execução dos serviços, que corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente por reeducando, dos quais serão descontados 16% (dezesseis por cento) referente à taxa de administração do Fundo Penitenciário - FUPEN.

Art. 3º O repasse do auxílio financeiro será realizado para conta específica do Fundo Penitenciário – FUPEN que será responsável pelo seu gerenciamento.

Art. 4º Deverá o Fundo Penitenciário – FUPEN, obrigatoriamente, investir o valor descontado referente à taxa de administração em ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de reeducandos em cumprimento de pena.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica será celebrado com previsão orçamentária no Programa n. 04.001.04.122.0002.2.013– ATENDIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –SEMAD e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FBECAD76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.818/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 752.523,34 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
33 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMOSP
218 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.916,69
222 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 19.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC. SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGTO PESSOAL ENC. SOC-SEMMA

294 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 162.606,65
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMTTRAN
344 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.000,00
Total Suplementação: 752.523,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
27 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
04.001.04.122.0002.2.017. AMPL. MANUT. E REF. BENS IMÓVEIS
36 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
40 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM.-SEMOSP
217 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 381,40
16.001.04.122.0002.2.100. MANUT. CONSERV. E REFORMA BENS IMÓVEIS
224 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
225 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
16.001.04.122.0002.2.101. MANUT. SERV. GARAGEM MUNICIPAL
226 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35,29
228 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
16.001.04.122.0004.1.009. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO – PMC
229 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
16.001.04.126.0002.2.098. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMOSP
232 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.500,00
16.001.15.451.0020.1.011. CONSTR PONTES DE CONCRETO-URBANO-OP
235 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. ATEND. APOIO ADM - SEMAGRI
256 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
257 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUT MERCADO MUNICIPAL
268 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. ATEND. APOIO ADM.- SEMMA
290 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.720,28
19.001.18.126.0002.2.116. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA
302 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.886,37
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. ATEND. SERV. ADM - SEMTTRAN
341 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00
342 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
21.001.26.126.0002.2.125. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMTTRAN
351 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
21.001.26.452.0020.2.169. MANUT ESTRUTURA TRANSITO URBANO
352 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
353 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
356 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Redução: 752.523,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:17E891A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.828/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 114.300,00 (cento e catorze mil trezentos reais):

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0010.2.190. GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
77 - 3.1.90.11.00.00 31557 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00 31559 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
78 - 3.3.90.46.00.00 31557 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 19.300,00
Total Suplementação: 114.300,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DE000F9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.813/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
4 - 3.1.90.94.00.00 10200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150.000,00
6 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 310.000,00
Total Suplementação: 460.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10200 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 90.000,00
Total Redução: 460.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:EB4AB83F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.821/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais):

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.-SEMAD
19 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 45.433,48
393 - 3.3.50.41.00.00 30000 CONTRIBUIÇÕES 67.066,52
Total Suplementação: 112.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.526,83
02.001.04.126.0002.2.010. AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
378 - 4.4.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 67.066,52
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0021.1.014. EXTENSÃO SIST ILUMINAÇÃO PÚBLICA
241 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.475,00
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.431,65
Total Redução: 112.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716.

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:82361D2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.824/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL 2 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
24.001.13.122.0002.2.145. PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA BENS IMOVEIS
13 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
Total Redução: 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:15F574E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.823/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais):

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
p102 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOALREQUISITADO 7.500,00
103 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0010.2.055. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - CONS. TUTELAR
1 - 3.1.90.11.00.00 10073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.100,00
Total Suplementação: 18.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTR. CONSERV. REF. BENS IMÓVEIS
104 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
105 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0010.2.053. ATEND. AÇÕES CONSELHO TUTELAR
18 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA5.100,00
Total Redução: 18.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:42868FAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.814/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.069. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - CEREST - BLMAC
71-3.1.90.11.00.00 1074VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 10740 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS - BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 276.156,77
145 - 3.1.90.11.00.00 10716 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
144 - 3.1.90.11.00.00 30200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.843,23
146 - 3.1.90.13.00.00 10716 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
Total Suplementação: 432.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
5 - 3.1.90.96.00.00 10200 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 2.252,72
13.001.10.122.0012.2.059. ATEND. SETOR DE TRANSPORTES-BLGES
7 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. – BLGES
9 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00 10200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
14 - 3.3.90.48.00.00 10200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 68.000,00
17 - 3.3.90.93.00.00 10200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 10200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
13.001.10.122.0012.2.152. ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLGES
19 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
28 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 952,06
129 - 3.3.90.30.00.00 30200 MATERIAL DE CONSUMO 14.843,23
13.001.10.302.0015.2.066. ATEND. CENT. ASSIST. PSICOSSOCIAL-CAPS II - BLMAC
60 - 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 35.204,50
61 - 3.3.90.32.00.00 10716 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00 10716 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.795,50
13.001.10.302.0015.2.068. CENTRO REF. REG. SAÚDE TRABAL. - CEREST - BLMAC
65 - 3.3.90.14.00.00 10740 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
70 - 4.4.90.52.00.00 10740 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA - BLVGS
101 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 9.951,99
13.001.10.305.0016.2.073. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLVGS
112 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 53.000,00
Total Redução: 432.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9208970D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 229/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAQUELINE BRANDELERO GOIS		SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
617.159.802-04	624.042/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO		29/06/2017		30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA CITADA QUE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 29/06/2017 A FIM DE PARTICIPAR DO XXI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RODÔNIA,VALOR R$ 487,50 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 113, SOLIC. DE DESPESA 2862 PROC. 3287/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/17 A 30/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. GOL NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9D1ED65E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO		29/06/2017		30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA CITADA NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 29/06/2017 A FIM DE PARTICIPAR DO XXI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RODÔNIA,VALOR R$ 262,50 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 113, SOLIC. DE DESPESA 2864 PROC. 1788/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/17 A 30/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. GOL NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	131,25	262,50	0,00	262,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3F9AACD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO			29/06/2017	30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PIMENTA BUENO A FIM DE PARTICIPAR DO XXI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE RONDÔNIA. TOTAL DE DIARIAS NO VALOR R$ 262,50 DUZENTOS SESSENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 113 SOLIC. DE DESPESA 2863, PROC. 3289/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/2017 A 30/06/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO L200 PLACA NDJ 7613

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	131,25	262,50	0,00	262,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29.06.2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C7852B96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OLINTO FERREIRA JUNIOR		MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
246.994.976-91	1.756.427/SSP/MG	1	1179-7	2819-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO		29/06/2017		30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA CITADA NA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 29/06/2017 A FIM DE PARTICIPAR DO XXI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RODÔNIA,VALOR R$ 262,50 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 113, SOLIC. DE DESPESA 2865 PROC. 3288/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/17 A 30/06/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. L 200 PLACA NDJ-7613

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	131,25	262,50	0,00	262,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:239A81DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSE TAVARES DOS SANTOS		MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
309.448.641-04	1060940/SSP/GO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO		29/06/2017		30/06/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDOR JOSÉ TAVARES DOS SANTOS MOTORISTA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PIMENTA BUENO COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO OCUPADO PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO XXI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE RONDÔNIA. TOTAL DE DIARIAS NO VALOR R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 SOLIC. DE DESPESA 2866, PROC. 3658/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/2017 A 30/06/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO L200 PLACA NDJ 7613

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7C8DBADB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 066/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 062/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORAS LASER**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME**; CNPJ **05.207.997/0001-79**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 57,99. Item 02: R$ 116,50. Item 03: R$ 81,00. Item 04: R$ 158,00. Item 05: R$ 126,50. Item 06: R$ 49,00. Item 07: R$ 29,50. Item 08: R$ 29,50. Item 09: R$ 29,50. Item 10: R$ 29,50. Item 11: R$ 29,50. Item 12: R$ 89,00. Item 13: R$ 99,00. Item 14: R$ 118,50. Item 15: R$ 49,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 015/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 29 de junho de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:972D63B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 025/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 136.701,56 (cento e trinta e seis mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **12 de Julho de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo tais como: Combustíveis e Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para execução ao convênio nº 091/2016/PJ/DER-RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 657/2017.
Órgão: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:9F583C19

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 026/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES**

INDIVIDUAIS LOCAL, com valor estimado em **R$ 48.219,50 (quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **12 de Julho de 2017 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 615, 686, 714, 759, 812 e 818/2017.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgãos Participantes: SEMEC, SEDEC, SEMAS, SEMUSA E SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:771448ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **824-1/SEMEDE/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Itens: 01,02,03 e 04

Serviço de Logística e Eventos

Item	Quantidade de Diárias	Valor diário	Total
01	10 diárias	1.323,46	13.234,60
02	10 diárias	497,21	4.972,10
03	10 diárias	229,23	2.292,30
04	10 diárias	81,46	814,60
			21.313,60

R$ 21.313,60 (vinte e um mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 21.313,60 (vinte e um mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 28 de junho de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E8C7CDF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2017 CONSELHEIRO TUTELAR

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais torna **público** a Convocação de **Suplente de Conselheiro Tutelar para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente,** em **virtude da programação de férias** das Conselheiras Tutelares, com inicio **em 01 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017, conforme Oficio nº19/CMDCA/2017,** para que compareça no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data desta publicação no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR
Lotação – Candeias
NOME
JUCELIA SOARES CUNHA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL
(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS
(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Candeias do Jamari- RO, 29 de junho de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B340E8C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito (Controladoria Interna), desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
***Art.* 1º - *INTERROMPER* a partir do dia 21/06/2017, as férias da servidora PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA, cadastro nº. 9678, Subcontroladora Geral, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ficando com saldo de férias para gozo de 10 (dez) dias.
Art. 2º - As não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao termino do próximo período aquisitivo (2017/2018).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:667B6A9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO N.º 1.866/2017 E DA SUA PUBLI ÇÃO

Retificar o Decreto nº1.866/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2017. Edição 1974. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido, **LAIZA CAROLINA SINGULANI FRANÇA LIMA,** do Cargo Comissionado Diretor Médico Clinico Geral - PSF**,** CCM - 04, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:
Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido, **LAIZA CAROLINA SINGULANI FRANÇA LIMA,** do Cargo Comissionado Diretor Médico Clinico Geral - PSF**,** CCM - 04, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome da secretaria de lotação da servidora acima citada.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Matricula 5207
DRH

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ECCF9C92

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.911 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data,**FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos I, CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 29 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0CEF5994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Tomada de Preços Nº 005/2017.

Processo Administrativo Nº. 1565/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C.P.L, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

Fica alterado o objeto do edital da Tomada de Preços sob nº 005/2017, passando a constar a seguinte redação:

Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Subestação no Posto de Saúde do Bairro Floresta no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Projeto Elétrico e Plantas anexas. Com Recursos de Próprios do Município de Cerejeiras - RO

Em virtude de não alteração na proposta fica mantida a mesma data e horario transcritas no edital
.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitações:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Presidente da C.P.L
E-mail:
cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 29 de Junho de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L
Decreto nº 075/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B3FF755C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 858/2017. Valor total de R$: 5.627,67. Data para recebimento de proposta: 29 de julho de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 12 de julho de 2017 as 11:30; data da abertura de propostas: 12 de julho de 2017 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: : 12 de julho de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de junho de 2017

MAGNO BARBOS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B33CD087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de aparelho condicionador de ar tipo split 12.000 BTUS, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 876/2017. Valor total de R$: 3.465,34 (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 29 de Junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 13 de Julho de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 13 de Julho de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 13 de Julho de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:641E35BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Toner para uso na impressora da marca BROTHER MFCL 2700 DW, para atender a demanda do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº 854/2017. Valor total de R$: 1.879,80. Data para recebimento de proposta: 28 de Junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 12 de Julho de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 12 de Julho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 12 de Julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de junho de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2537E601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de microcomputador desktop completo com memória RAM de 8 GB e monitor de tela plana formato widescreen (16:9), tecnologia LED/ LCD, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 871/2017. Valor total de R$: 14.817,32 (Quatorze mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 28 de Junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 13 de Julho de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 13 de Julho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 13 de Julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de Junho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B9A4E8EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 31/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Vera Lucia Tavares do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade n.º **700.940 SSP/RO** e inscrita no CPF **784.464.062-68** brasileira, nascida em **Rondonópolis - RO** em 24 de Outubro de 1979 - Solteira, residente na Rua 10 I QD 10 LT 20 N° 616 Bairro Jardim das Acacias, na cidade de Chupinguaia **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **28/06/2017** e seu termino em **28/12/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 28 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D05112DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 32/2017

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 32/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Fabiano Lima Ferreira,** portadora da Cédula de Identidade n.º **719.978 SSP/RO** e inscrita no CPF **691.744.582-72** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 26 de Março de 1981 - Casado, residente na Avenida Primavera Nº 1986 Centro, na cidade de Chupinguaia **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **29/06/2017** e seu termino em **29/12/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das

atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 29 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BA3BB1F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 33/2017

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 33/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Adria Regina Mariano Hildefonso,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 1158394 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 873.727.112-15** brasileira, nascida em **Colorado do Oeste - RO** em 10 de Setembro de 1985 - Solteira, residente na Rua 07 n° 066 Qd. 03 Lote 03 cidade de Chupinguaia **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **29/06/2017** e seu termino em **29/12/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 29 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0980F1F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 34/2017

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 34/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Clarina da Silva Cardoso,** portadora da Cédula de Identidade n.º **000845044**

SESP/RO e inscrita no **CPF 795.148.712-00** brasileira, nascida em **Goioere – PR** em 03 de julho de 1981- solteira, residente na Rua 102-28 N°2738, bairro Cidade Verde II na cidade de Vilhena **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cardo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles (Novo Plano) – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **29/06/2017** e seu termino em **29/12/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 29 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

CLARINA DA SILVA CARDOSO
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C369E29A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** para Aquisição de Medicamentos no valor de R$ 558,81 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para atender **ROMANA GOMES,** conforme Termo Judicial nº. 25/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 120/17.

Processo Administrativo nº 492/2017.

Gabinete da Prefeita em 28 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:146D2726

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **LOJA TV COLOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, para Aquisição de Bebedouro de coluna, para atender as necessidades do Gabinete, com o valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 113/17.

Processo Administrativo nº 698/2017.

Gabinete da Prefeita em 27 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:398F3C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42 e de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 255/2017 – Fundo Municipal de Saúde e o pedido de Nota de solicitação de Despesa nº 119/2017 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 janeiro de 2017**,**

torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, sob o nº 10/2017, do tipo "**MENOR PREÇO global por lote**"**,** com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL E OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO** na forma indireta**,** em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017**,** Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36 de 18 de abril de 2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: *Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa para prestar Serviços de Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação Futura, Reinstalação e Reposição de Gás de Ares Condicionados***,** conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico deste Edital. ***Sessão Pública: 13/07/2017*****. Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:9721D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO 02/PMCOL/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº750/05/2017

O Prefeito do município de Colorado do Oeste /RO, Jose Ribamar de Oliveira, torna publico a homologação do Processo seletivo simplificado nº002/2017 – Processo Administrativo nº 750/05/2017 conforme publicação nas folhas numero 44 a 50A.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:D985BF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 440/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos.

Valor Total: R$ 143.841,72 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: CT nº 0370022-73/2011/MAPA/CAIXA - Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **WD EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Xingu, nº 3477, Sala B, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 18.243.833/0001-49, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, referente à contratação direta, de acordo com o Artigo 24, Inciso V, da Lei Nº 8666/93.

Colorado do Oeste - RO, 27/06/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:54135A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 744/2017

OBJETIVO: despesa estimativa para aquisição de placas destinadas a regularização de veículos e motocicletas pertencentes à SEMOSP, bem como de outros que venham a ser adquiridos no exercício de 2017.

Valor Total: 2.000,00
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **REINALDO CARDOSO DANTAS ME,** CNPJ: 02.114.468/0001-32, vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Cotação, nº 05 , constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 27/06/2017

PRF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:1B2C546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 335/17

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.
Homologo a presente licitação, nos termos da proposta das empresas vencedora de lotes alternados:
1. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº 14.905.502/0001-76 **Valor R$ 20.365,50 (Vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);**
2. PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.297.758/0001-03 – . **Valor R$ 112.181,90 (Cento e doze mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).**
Valor total R$ 132.547,41 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Recursos: Próprios/SUS

Vencedora(s), dos itens alternados constantes na ata de resumo de licitação constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 26 de Junho de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:144A419A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CUJUBIM - RO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou o Plano Municipal de Cujubim referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997 e as Normas legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Extraordinária realizada aos Treze dias do mês de Março de 2017.

CONSIDERANDO: Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2017.

RESOLVE
Art. 1º.Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano 2017 discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 13/03/2017 e lavrado em ata própria do Conselho.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Cujubim – RO, 13 de Março de 2017.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:64B3FED3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CUJUBIM - RO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou o Plano de Ação SUAS/WEB referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997 e as Normas legais Nacionais, Estaduais que regem sobre o mesmo, em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017.

CONSIDERANDO: Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2017.

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB, referente ao ano 2017.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2017.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:67035B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 035/2017

Processo Administrativo n.º 3112/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 9.845 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco) litros de óleo Diesel S-10, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 34.260,60 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1467 e 1468/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2033.0000.33.90.30.01 e
04.122.0010.2035.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 19 de junho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7494476E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 036/2017

Processo Administrativo n.º 3113/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: 7.764 (sete mil setecentos e sessenta e quatro) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 33.229,92 (trinta e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1469 e 1470/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2033.0000.33.90.30.01 e
04.122.0010.2035.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses
DATA: 19 de junho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CFC45B53

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/2017

Processo Administrativo n.º 1569/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: J. A. GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.773/0001-36.
OBJETO: gêneros alimentícios, especificamente 6.780 litros de leite, conforme descrito no do Pedido de Compras 440/SEMED/2017.
VALOR: **R$ 23.391,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais)**.
NOTA DE EMPENHO: 1569/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.306.0006.2015. 0000 3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
DATA: 23 de junho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3516B6DB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 038/2017

Processo Administrativo n.º 3169/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: ROBERTINO FERREIRA PERES JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.637.159/0001-87.
OBJETO: locar 01 (uma) mini Pá Carregadeira com fresadora de asfalto, para concreto de 0,35 a 1 metro de largura, profundidade de corte de até 15cm, com possibilidades de corte em ângulos, para atender nos serviços de tapa buracos em vias urbanas do município em atendimento ao Termo de Cooperação nº 10/17/PJ/DER-RO, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 543/SEMOSP/2017.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1595/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0010.2035.0000 33903912.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DATA: 23 de junho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C0AF54F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.791 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO - SEBASTIÃO DA COSTA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.791 / GP / 2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do Senhor **SEBASTIÃO DA COSTA,** no Cargo NIVEL II (CC-II) DEPARTAMENTO DE OBRAS, E MANUTENÇÃO NA ZONA RUAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Endereço do servidor: Linha RO 463*, Zona Rural *do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia **03/06/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D0382F88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.793 / GP / 2017 -EXONERAÇÃO - FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.793 / GP / 2017
20 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da Servidora senhora **FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA,** na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E.F ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Endereço do servidor:_____ Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, ao 20 (vinte) dia do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C6BC6A98

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.798 / GP / 2017 - NOMEAÇÃO - FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.798 / GP / 2017
21 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *da Servidora senhora* ***FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA,*** *na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola* ***E.M.E.F SUED ALVES****, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor:_____ Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos vinte e um (21) dia do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8CE5A39F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.799 / GP / 2017 - NOMEAÇÃO - FABIANA TAVARES FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.799 / GP / 2017
21 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *da Servidora senhora* ***FABIANA TAVARES FERREIRA,*** *na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola* ***E.M.E.F ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA****, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor:_____ Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, ao 21 (vinte e um) dia do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrtivo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:69675918

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.803 /GP/2017 -NOMEAÇÃO - REGINALDO RIBEIRO MACHADO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.803 /GP/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 755/2.015, de 23 de Fevereiro de 2.015.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAÇÃO** do senhor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO**, no Cargo Comissionado NÍVEL II (CC II) – **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA,** da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidor Rua Peroba, 1159, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao (21) dia do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. LANDRA
Secretário. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D4378AAA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.804 / GP / 2017 -EXONERAÇÃO - MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.804 / GP / 2017 21 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO,** No Cargo Comissionado Nivel IV (CC IV) **Divisão de Informática,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º** Endereço do servidor: Av. São Cristóvão nº 12, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01/06/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1DF72E62

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.811/GP/2017 - NOMEAÇÃO DIRETOR CLINICO UMS - GERACI MENDES DE SOUSA -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.811/GP/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAÇÃO** do senhor **GERACI MENDES DE SOUSA**, no cargo Comissionado nível IV (CC-IV)- DIVISÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado _____, município de Governador Jorge Teixeira/RO. *(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **02/01/2017,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (27) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8DCB3911

GABINETE
DECRETO Nº 6.810/GP/2017 - RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

DECRETO Nº 6.810/GP/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal e, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Governador Jorge Teixeira, e para esse fim se necessário a identificação do servidor, do seu perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a administração municipal e principalmente para o fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, com a finalidade de buscar melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º - Os servidores cedidos a outros órgãos e afastados nos termos da legislação vigente, não importando o motivo, deverão realizar o recadastramento.

§ 2º - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos, deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu o ato.

Art. 2º - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 de julho de 2017 a 17 de agosto de 2017.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, de segunda feira a sexta feira, no horário compreendido das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);
II – Título de Eleitor;
III – Certidão de Quitação Eleitoral;
IV – Certificado(s) de Escolaridade;
V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
XII – PIS/PASEP;
XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos;
XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
XV – Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo**.**
XVI – Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;
XVII – Certidão negativa de tributos municipais;

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - Os servidores municipais serão convocados para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados, através da publicação desse Decreto, publicações nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Municipais, imprensa, ou outros meios que a administração julgar conveniente.

Art. 10 - O Servidor nomeado para a efetivação do recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0709BCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.778/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1510/2017 e Parecer Jurídico 533/2017 nas fls 08 e 09 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor da servidora estatutária **LAIEDE PEREIRA DAS CHAGAS,** código 395-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40hs,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:029401F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.777/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1624/2017 e Parecer Jurídico 484/2017 nas fls 08 e 09 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor da servidora estatutária **ZILDEMAR DIAS DOS SANTOS,** código 515-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40hs,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:B4DA036A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.776/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1622/2017 e Parecer Jurídico 483/2017 nas fls 08 e 09 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor da servidora estatutária **CECILIA EVANGELISTA SANSAO,** código 557-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40HS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na E.M.E.I.E.F. Prof. Salomão Silva, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:E805FC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.811/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1700/2017 e Parecer Jurídico 587/2017 nas fls 08 e 09 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor da servidora estatutária **TEREZINHA DA SILVA LIMA,** código 0392-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40hs,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:AAC0551D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.816/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **SILVIA OLIVEIRA DA SILVA,** matricula 4645-1, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem,** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2010/2015, no período de 01 de julho de 2017 a29 de Setembro de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:6A11C74F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1.065 /2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1.065 /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMOSP

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o Parecer Jurídico nº 535/2017, da PROGEM, e Processo nº 1.065-17**, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** adotar **Dispensa de Licitação** na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO PEÇAS PARA TRATOR EM CARÁTER EMERGENCIAL,** recaindo a escolha na pessoa jurídica **PORTO GUAJARA COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.288.961/0001-74,** estabelecida na R. TRAVESSA DOS NAVEGANTES, Nº 39, SETOR PRAÇ, BAIRRO CENTRO, GUAJARA MIRIM – RO.

Guajará-Mirim, 08 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:32E6280E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244-04/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO:CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI,CNPJ n.º 24.178.090/0001-73, com sede na Rua Haiti, nº 3984, Ariquemes/RO, CEP76871-009.
OBJETO:obra de infraestrutura turística (portal), localizado na BR 364, zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO, contendo um total de 02 (duas) unidades, sendo uma no sentido Porto Velho/RO e outra sentido Cuiabá/MT.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 221.326,85 (Duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:até 16 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA:**661**; FONTE:**02.14;**UNIDADE GESTORA:**02.04.01**– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**04.122.1002.2181.0000**– REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - SEMOSP; ELEMENTO DE DESPESA:**44.90.51.91**– OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:**051**; FONTE:**01.00;**UNIDADE GESTORA:**02.04.01**– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**04.122.1002.2181.0000**– REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - SEMOSP; ELEMENTO DE DESPESA:**44.90.51.00**– OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:02729B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179-05/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2017
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO:O. M. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME,CNPJ N.º 12.010.222/0001-74, com sede na Rua dos Estudantes, nº 344, sala 04, Quadra 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-971.
OBJETO: Reforma da UBS Centrinho no município de Itapuã do Oeste/RO, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 179-05/2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 162.844,24 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 181; FONTE: 02.13; UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1004.2178.0000 – GERÊNCIA RECURSOS VINCULADOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 180; FONTE: 01.02; UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1004.2178.0000 – GERÊNCIA RECURSOS VINCULADOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C85BE64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 221/CMJ/GP/17

PORTARIA Nº 221/CMJ/GP/17 DE 29 DE JUNHO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - ALTERAR a composição dos membros da *Comissão de Permanente de Licitação* – CPL, para o exercício de 2017:

Presidente: CÉLIO MORAIS SOUZA
Secretária: NILVANIA ALVES DE SOUZA
Membro : EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 29 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3AF2182F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.854/GP/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIETE VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ELIETE VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1735, referente ao **período aquisitivo** de **18/03/2007 a 17/03/2012,** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **03 de julho de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CB876CEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, PROCESSO Nº 1-2118/2017/SEMECEL/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do **Autotutela previsto na Súmula** 473 do **STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, ou revogar por conveniência e oportunidade, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO dos autos nº 2118/2017.**
A presente retificação tem por motivo, a correção ocorrida nos valores objeto de contratação. O valor total da prestação do serviço corresponde há 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), entretanto, no Termo de Ratificação constou apenas o valor do empenho para o exercício de 2017, qual seja, R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

A retificação nos autos, visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de ratificação, constante as Fls. 65 dos autos, nos seguintes termos:
Onde se lê:Valor: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

Leia-se: Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Em, 26 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D8E882AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.850/GP/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINEIA DAS GRAÇAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **CINEIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, matrícula nº 958, referente ao **período aquisitivo** de **14/07/2010 a 13/07/2015,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **10 de julho de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:60EC3BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.837/GP/2017

DE 26 DE JUNHO de 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria de Nº 1.017/GM/MS, de 11 de Maio de 2016, e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Vigilância em Saúde.

DECRETA

Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a se realizar no mês de Agosto de 2017, em Jaru/RO, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, Secretaria Executiva da SEMUSA/Jaru.

Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, todos consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 26 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B3AB032C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.839/GP/2017

DE 27 DE JUNHO de 2017

"Nomear a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de "Vigilância em Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria de Nº 1.017/GM/MS, de 11 de Maio de 2016, e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Vigilância em Saúde.

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a se realizar no mês de Agosto de

2017, em Jaru/RO, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde contará com uma Comissão Inter setorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Executiva da SEMUSA/Jaru.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.
§1º A Comissão Organizadora será composta por 09 (nove) membros, podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo:
I) Sendo composta por 4 (quatro) técnicos da Saúde:

a) Presidente: Tatiane de Almeida Domingues- Secretaria Municipal de Saúde
b) Membro: Irinéia Martins de Medeiros- Chefe de Vigilância Epidemiológica, Endemias e Ambiental
c) Membro: Elaidio da Silva Pimentel- Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
d) Membro: Larissa Taufmann Silva- Farmacêutica do Hospital Municipal
e) Membro: Ione Carneiro dos Santos- Agente de Saúde/ Atenção Básica

II) Sendo composta por 5 (cinco) Conselheiros Municipais de Saúde:

a) Coordenador: Aparecido Correa da Silva- Presidente CMS/Jaru.
b) Membro/CMS: Maria Lucimar Alves
c) Membro/CMS: Edite Anunciação Macedo
d)Membro/CMS: Vanda Mamédio da Silva Santos
e) Membro/CMS: Edileuza Andrade Rocha
f) Membro/CMS: Eveline Lourenço dos Santos Oliveira

Art 5º- O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2B19B2E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9847, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de junho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A15490BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9848, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9848, DE 29 DE JUNHO DE 2017

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:12504.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 10.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 127 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

JARU, 28 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:32E9DBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9845, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.290,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.290,08
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
560 08.122.1004.1017.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
556 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 16.439,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF
557 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 2.650,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF
558 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 900,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF
559 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 300,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
41 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
68 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica
69 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -9.290,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica
89 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -4.000,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica
Anulação (-) -35.290,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:AF2DF2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9849, DE 29 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$119.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 119.500,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
266 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% 103.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
420 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
423 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
424 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 11.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
425 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 2.500,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
215 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -103.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308 10.301.1001.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

010 001 Recursos Próprios
Anulação (-) -119.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de junho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F9ABCCE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9852/GP/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DIAS OLIVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE/SEGAP, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU- IPJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal, **DAIANE DIAS OLIVEIRA- cad: 488-1**, cargo de: Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete/SEGAP, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru- IPJ, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de Junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:08112A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 410/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – SILMAR LACERDA SOARES,** para o cargo de Superintendente do Jaru Prev, portador da Cédula de Identidade no 383288 SSP/RO e inscrito no CPF sob no 408.344.842-34, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29 de Junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D625A62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 83/GP/2017

29 DE JUNHO de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Superintendente do Jaru Prev-, **MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO,** portadora do RG nº 411.546 SSP/RO e inscrita no CPF nº 596.009.422-34, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29 de Junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E00A1EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 082GP/2017

29 DE JUNHO de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PGM- SEGAP** de função gratificada - SEGAP, **DAIANE DIAS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 438.636 SSP/RO e inscrito no CPF nº 564.728.202-44, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29 de Junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3A32E8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9851/GP/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI 1.770/GP/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 258/1994 e Lei Municipal nº 1.770/2013;

DECRETA
Art. 1º Fica decretado a reabertura do prazo de cadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Jaru, que ainda não foram cadastrados e que encontram-se em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas que o endereço do posseiro encontra-se desatualizado perante a administração.

Art. 2º A data limite para o posseiro que não realizou o seu recadastramento, providenciar a regularização do mesmo junto a GCT – Gerência de Cadastro e Topografia, não poderá ultrapassar o dia 29/09/2017.
Parágrafo único – A regularização a que se refere o caput deste artigo deverá seguir o disposto no art. 6º da Lei 1.770/2013.

Art. 3º Deverá ser publicado o Edital de Chamamento Público para dar conhecimento aos posseiros para dar cumprimento a presente Lei, e providenciar a sua divulgação em todos os meios de comunicação, como imprensa escrita, falada e on line.
§ 1º O Edital de Chamamento Público deverá conter todas as informações, os documentos necessários bem como os procedimentos para o cadastramento ou o recadastramento acima referenciado.
§2º Em caso de não comparecimento do posseiro, será feito a notificação por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o edital ser publicado no diário oficial e afixado no mural da Prefeitura.
§2º Para dar conhecimento da notificação, poderá ser fixado uma placa no terreno do imóvel.

Art. 4º O não cadastramento ou recadastramento mencionado nesta Lei, dentro do prazo legal, implica no retorno do imóvel a Municipalidade, conforme determina a Lei 1.770/2013.

Art. 5º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru – RO, 29 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B9F64A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 031/JP/17. De 29 de junho de 2017.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **EXONERADA** a servidora **MARIA MARGARIDA OLIVEIRA DE LIMA**, RG nº 3.302.344-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 424.641.379-87, **da função de Diretora do Controle Interno do Jaru Previ**, nomeada através da Portaria nº 044/JP/2016 de 01/09/2016.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/07/2017.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 29 de junho de 2017.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:ECBB3461

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 032/JP/17. De 29 de junho de 2017.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **EXONERADO** o servidor **SILMAR LACERDA SOARES**, RG nº 383288 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 408.344.842-34, **da função de Gerente de Recursos Humanos do Jaru-Previ**, nomeado através da Portaria nº 018/JP/2017 de 15/03/2017.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/07/2017.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 29 de junho de 2017.

MÁRCIAMARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:A49700F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) ares condicionados, e aquisição de 01 ventilador. Processo nº 075/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMÉSTICOS-EPP, CNPJ nº 04.320.122/0001-16, no valor total de R$ 6.139,00 (seis mil cento e trinta e nove reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 16 de junho de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:29461D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295-2017

PORTARIA Nº 295/2017 De 28 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO: O (a) Senhor (a) ANA MARIA TAVARES DE MOURA LEITE, portador (a) do CPF n°.124.542.078-00, do cargo efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL

I/AUXILAR SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0F7304DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296-2017

PORTARIA Nº. 296/2017 De 28 de junho de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR BRAS JOSE DE OLIVEIRA NETO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Nº. 364/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Saúde, do servidor BRAS JOSE DE OLIVEIRA NETO o qual foi empossado no cargo de Auxiliar Educacional I/Vigia – 40 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F3550392

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA NO 005/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/IMPREV/2017

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do instituto de previdência social de Machadinho D' Oeste - RO, constituída pela Portaria nº. **024/imprev/2017** de 24 de abril de 2017, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que o diretor executivo do instituto de previdência social de Machadinho D'Oeste **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº005/CPL/2017**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 058/IMPREV/2017,** em favor de :

Gazin Ind. Com De Móveis E Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 77.941.490/0103-80
NO **VALOR DE R$ 4416,00** (Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais)

Objeto: aquisição de dois ares condicionados split com as seguintes especificações:
Capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTUS, , tensão elétrica 220v, Selo Procel, eficiência mínima classe A , ciclo frio, composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, Compressor Rotativo, Baixo nível de ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.Conforme **Projeto Básico**, com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Machadinho D'oeste - RO, 28 De Junho De 2017

GILCILEIA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F8693A9E

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA NO 004/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/IMPREV/2017

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do instituto de previdência social de Machadinho D' Oeste - RO, constituída pela Portaria nº. **024/imprev/2017** de 24 de abril de 2017, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o diretor executivo do instituto de previdência social de Machadinho D'Oeste **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº 004/CPL/2017**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 031/IMPREV/2017,** em favor das Empresas:

PAPELARIA CARIRI LTDA ME CNPJ Nº 08.578.765/0001-15
NO **VALOR DE R$ 5.279,11** (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos)

E **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA ME** CNPJ Nº 14.798.712/0001-02
NO **VALOR DE R$: 246,85 (Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Oitenta E Cinco Centavos)**

Objeto: contratação de empresa para compra de material de expediente, visando atender as necessidades do IMPREV. Conforme projeto básico, no valor total de: R$ 5.525,96 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), com suporte no art. 24, inciso ii da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de junho de 2017

GILCILEIA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:70198E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 029/PMMA/2017.

"SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR (A) DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, 136 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica suspensa**,** a partir de 19 de junho de 2.017, por interesse da Administração Pública 29 (vinte e nove) dias das férias referente o período aquisitivo 2015/2016 da servidora **QUEILA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº. 8148, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, nomeada na Função Gratificada de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a qual deverá reiniciar o gozo das férias em momento a ser definido pela Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4C2798A1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.832/PMMA/2.017.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.761/PMMA/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 2º do Decreto nº 3.761/PMMA/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -.....

Parágrafo único – Excetuam-se ao estabelecido neste Decreto os cargos essenciais ao andamento da máquina pública, dos quais o Município dependa para fechamento de folha de pagamento, contabilização e prestação de contas de recurso próprio, convênio e fundos. Desde que expressamente solicitado o pagamento pelo Secretário da Pasta à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com autorização prévia do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E15ACEC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO N. 001/SEMSAU/2017.

- PROCESSO N.: **23/SEMSAU/2017.**
- CONTRATO N.: **01/SEMSAU /2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA;**
- OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO É O COMPROMISSO DA CONTRATADA EM FORNECER AO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA, DEVIDAMENTE DESCRITO E QUANTIFICADO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2017.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS:
Secretária de Saúde: 02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços Administrativos do FMS , Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS. 02.007.10.305.0026.2.049 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, 02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividade do PAB 02.007010.301.0023.2.045 Manutenção do Programa de Saúde Bucal participantes no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Gabinete: 02.002.04.122.0003.2.008- Atendimento aos serviços administrativo do Gabinete. 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro pessoa-Jurídica.
Secretária de Esporte: 02.011.27.812.0047.2.109 Atendimento aos serviços administrativos-SEMCEL elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 Outro Serviços Pessoa Jurídica.
Secretária de Educação: 02.006.12.361.0016.2.059.– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- 33.90.39.00.00 - Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE 02.006.12.361.0042.2.069. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
Secretária de A. Social: 02.008.08.244.0036.2.081 Manutenção das Atividades do Atendimento Familiar. Implementação do Programa Bolsa Família Manaprim. Do Cadastro Único de Programas Sociais- 02.008.08.244.0036.2.103 Atendimento aos Serviço Administrativo – Conselho Tutelar- 02.009.08.122.0008.2.028 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Secretária de Agricultura: Desenvolvimento do Agricultor, Projeto/ Atividade 2.033- Capacitação de produtores rurais na Agricultura Familiar. Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE COMPROMISSO: **R$74.976,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO**: O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO TERÁ A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

Ministro Andreazza/RO., 02 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:99745C7D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 002/SEMSAU/2.017

- PROCESSO Nº.: **050/2.017;**
- CONTRATO Nº.: **002/SEMSAU/2.017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**

- CONTRATADA: **R. P DE SOUZA GOMES SERVIÇOS E SAÚDE – ME;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 171/2017, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXAS AO PROCESSO Nº. 050/2.017, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.007.10.301.0023.2.045;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES (DEVENDO CONTAR PERÍODO LETIVO – CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR FICANDO SUSPENSO O PRAZO EM RAZÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMPENHO.**

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:419497D4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.

-PROCESSO Nº.: **027/2016;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMEC/2016;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, PROJETO BÁSICO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 027/2016.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2076**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-**VALOR** : **R$342.050,66 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 82 (OITENTA E DOIS) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DE 31 DE MAIO DE 2017, COM TÉRMINO EM 30 DE SETEMBRO DE 2017.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

MARIA NECY DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C39E1B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 31 de Julho de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7673A182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO IPTU 2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Arrecadação-Receita; Notifica aos senhores contribuintes que o IPTU - (Imposto predial e territorial urbano); do exercício de 2017 já se encontra a disposição, conforme Decreto nº 3.760/PMMA/2017. Com as seguintes formas de pagamento:

Cota Única – com vencimento para o dia 30 de Junho de 2017, com desconto de 20% no IPTU, ou parcelado da seguinte forma:

I - 1ª parcela para o dia 30/05/2017
II- 2ª parcela para o dia 30/06/2017
III- 3ª parcela para o dia 30/07/2017
IV- 4ª parcela para o dia 30/08/2017

O não pagamento resultará em notificação e cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.
Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na repartição, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subsequente.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Junho de 2.017.

RODRIGO DOS SANTOS MARIANO
Secretario de Fazenda
Decreto – N ° 3.673/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4B4CA390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:	
Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:	
Nome	**ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **ADMINISTRADOR**			Matricula: 1794
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**12757535**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará a cidade de Porto Velho – RO, no dia 26 /06/2017 a 27/06/2017, com objetivo de um Seminário sobre dívida previdenciárias, que será realizado pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O evento acontecerá no auditório da EMATER –RO, avenida Farquar em frente ao CPA, Porto Velho – RO. E também irá protocolar documentos da Prefeitura Municipal em vários setores de Porto Velho.

_____

PERÍODO DE AFASTAMENTO:				
Saída em	**25/06/2017**	Chegada em	**27/06/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:		
MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS			
Valor de Referência= R$ **27,69**			
Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 C/Pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/06/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:EDA3AA27

GABINETE DO PREFEITO
5º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 29 de Junho de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a baixa nos custos de combustíveis repassados pela Refinaria e visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA recebida no dia 29/06/2017 ás 08h04min, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último período, conforme relacionado abaixo:
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Óleo diesel comum	-2,224%	R$ 3,19	**R$ 3,12**
Óleo diesel S10	- 2,173%	R$ 3,29	**R$ 3,22**
NOTA: Tabela com validade a partir de 01/07/2017.			

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3D220207

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃOPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 407/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 12 de Julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 589.996,22 (quinhentos e oitenta nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte dois centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2017 às 08:00 hs até 12/07/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/07/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 407/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra em 29 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:642C7A6C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃOPROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Mirante da Serra (SERRAPREVI), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA**, em atendimento ao que consta no Processo n° 028/SERRAPREVII/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do presente edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 13 de Julho 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2017 às 08:00 hs até 13/07/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2017 das 08hs15min. até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 028/SERRAPREVI/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974 - 8944

Mirante da Serra em 29 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:19F7B441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 608/GAB/2017

PORTARIA N. 608 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DIEGO PEREIRA SOUZA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:84D1AF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 609/GAB/2017

PORTARIA N. 609 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIRLAINE VANUZA ALMONDES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 134/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5DDB16EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 18/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA A REFORMA DE ASSENTOS DE VEÍCULOS ÔNIBUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 18/2017, tipo Menor Preço por item. O certame

será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. Considerando que o referido Aviso não foi publicado no Jornal Correio Popular, a data inicialmente prevista para abertura, sofrerá alteração conforme se segue. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 12de julho de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 12 de julho de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 12 de julho de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 29 de junho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D6593CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017.
PROCESSO Nº Processo 325/SEMOTRAN/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
OBJETO: *Construção de Ponte de Concreto na Linha 23, Km 0,5 no Municipal de Nova Mamoré.*
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Mun. de Obras Serv Pub Transp e Tran**		
Funcional:	26.782.0004.1216 – CR- INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	393	Valor (R$):	
Funcional:	04.122.0006.1012 – CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	50	Valor (R$):	
TOTAL		Valor (R$):	**R$ 599.700,00**

Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 599.700,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:908AB1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004/ARP/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004
EXTRATO DA ARP Nº: 004/CPL/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	**469.076,55**
ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	**202.136,00**
COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	**454.929,45**
FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	**199.605,87**
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	**110.597,20**
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	**289.976,00**
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	**524.488,00**
PH HOSPITALAR LTDA-ME	**214.021,60**
VALOR: *R$ 2.464.830,67 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).*	

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Medicamentos e Material Penso pelo prazo de 12 (doze) meses.**

VIGÊNCIA: 12 meses de 26/06/2017 a 26/06/2018.

Palácio 21 de Julho, 26 de Junho de 2017.

HILLANNA Mª. DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5176D672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal na 4a Linha do Ribeirão - Trecho - Km 0,00 (BR-425) / Km 35 - Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 5,5 - Extensão – 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km de Recuperação Total**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO N° 037/17/FITHA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 395/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município
www.transparencia.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **17/07/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 30 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria de nº 036-GP/2017

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6606F61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.07.2017	CHEGADA: 14.07.2017	Nº DE DIARIAS	02(Duas) de 100%	
			V. UNITARIO	R$	287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	574,86
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido					
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO					
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS					
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO					
Endereço: José Bonifácio nº 2195	**Bairro**:Centro	**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO.	**Telefone**: 81081135		
Banco: Bradesco		**Agência:** 0734	**Conta:** 0541856-9		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O senhor Devair Luiz Filho, estará conduzindo até Porto Velho o Assistente Social Sr. Leonardo Aguiar Merlim que estará acompanhando o incapaz Jose João Batista para entregar a seus familiares ate a cidade de Valadares MG. Conforme determinação judicial.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28.06.2017 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 28.06.2017.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:88AD3555

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.07.2017	CHEGADA: 14.07.2017	Nº DE DIARIAS	02(Duas)completa +100%	
			V. UNITARIO	R$	574,86
CIDADE/UF:	Valadares- MG		V. TOTAL	R$	1.149,72
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: LEONARDO AGUIAR MERLIM **Cargo**: Assistente Social. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 000.126.312-99**RG:** 000831904 SSP/RO **Endereço**: Rua Rio Grande do Sul **Bairro**:Centro **Cidade**/ Mirante da Serra ESTADO: RO. **Telefone**: 9 9991 5016 **Banco**: Brasil**Agência:**40001-0 **Conta:** 18.355-5					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O senhor Leonardo Aguiar Merlim estará se deslocando ate cidade Valadares MG para entregar o incapaz Sr. Jose João Batista aos seus familiares, conforme determinação judicial.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.149,72 (Um mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28.06.2017 **LEONARDO AGUIAR MERLIM** RG nº 000831904 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 28.06.2017.

RENAN LEITE PEREIRA LUIZ GOMES FURTADO
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DCE301A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 135 DE 28 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A DO ADOLESCENTES-CTDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 22 INCISO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Tutelar Titular a Srª. GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituições da Conselheira Tutelar Titular que gozará o direito das férias no seguinte mês:

I – julho/2017, no período de 01 à 30 de julho de 2017, em substituição da Conselheira Titular LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA.

Paragrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova União, 28 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:694C72DF

P M N U - RO
PORTARIA Nº139, 28 DE JUNHO DE 2017.

Concede férias a Conselheira Tutelar.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 391, de 23 de abril de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar:
LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, a contar de 1º de julho de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0FADA220

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 26/06/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 26/06/2017	V. UNITARIO	R$	R$ 287,43
Cidade/Uf:	Cacoal /RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 26 de Junho do ano corrente, desloquei-me desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduzi o paciente Rosinaldo Zacarias Ferreira que deu entrada no HPP desta cidade (Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira), após ter sofrido acidente que resultou em fratura exposta caracterizando assim a condução de emergência, o mesmo foi regulado para o EURO em Cacoal, também realizei o transporte do Técnico de enfermagem Eliel de Carvalho que fez o acompanhamento técnico do paciente supra. (*Cópia do encaminhamento em anexo).*
o.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 29/06/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:78038C32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 26/06/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 26/06/2017	V. UNITARIO	R$	R$ 287,43
Cidade/Uf:	Cacoal /RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Eliel de Carvalho**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU (HPP)**
CPF: **774.873.702-91** RG: **800.933 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 26 de Junho do ano corrente, desloquei-me desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizei o acompanhamento técnico do paciente Rosinaldo Zacarias Ferreira que deu entrada no HPP desta cidade (Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira), após ter sofrido acidente que resultou em fratura exposta caracterizando assim a condução e acompanhamento técnico de emergência, o mesmo foi regulado para o EURO em Cacoal. (*Cópia do encaminhamento em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Eliel de Carvalho
RG: **800.933 SSP/RO**

Nova União/RO Autorizado em: 29/06/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9EBEDEF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 29.06.2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 29.06.2017	V. UNITARIO 100%	R$	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Ji - Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 86,22**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá descolar-se deste município no dia 29 de Junho do ano de 2017, aonde irá participar da Reunião Técnica Regionalizada com os municípios de referência da Gerencia Regional de Saúde/ GRS de Ji Paraná, que será realizada no dia 29/06/2017, conforme programação; atividades e ações descritas em documento (*informações de e-mail - em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 28/06/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F21F1FD4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 29.06.2017	**CHEGADA:** 29.06.2017	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO 100%	R$	287,43
CIDADE/UF:	Ji Paraná – RO.		**V. TOTAL: 30%**	**R$**	**86,22**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Juliana Elias Martins de Paiva**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe de Vigilância Sanitária.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **828.392.472-91** RG: **877.741 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Agmar de Souza Gomes Pial** BAIRRO: **Novo Horizonte**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto/RO** CELULAR: **69 9305-2319**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA**:37.251-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá descolar-se deste município no dia 29 de Junho do ano de 2017, aonde irá participar da Reunião Técnica Regionalizada com os municípios de referência da Gerencia Regional de Saúde/ GRS de Ji Paraná, que será realizada no dia 29/06/2017, conforme programação; atividades e ações descritas em documento (*informações de e-mail - em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juliana Elias Martins de Paiva
Chefe de Seção de Saúde; Saneamento e Vigilância Sanitária.
RG: 877.741 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 28/06/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE6B2026

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2016

Celebração: 28.06.2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa F. Scalzer Neto LTDA – EPP.

Objeto: fica aditivado o valor do Contrato nº 33/2016, no valor de R$ 74.743,18 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), referente a execução, Contratação de empresa para ***"Construção de Estacionamento, a ser implantado a margem da RO 470, perímetro urbano, em frente à Igreja Presbiteriana do Brasil***, no Município de Nova União - RO, conforme nova Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico de engenharia de Março 2017, aprovado pelo Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, em anexo ao presente processo de nº 179/2016..

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Serão observados quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 033/2016.
Fonte de recursos: Convênio nº 051/2015/PROJUR/DER-RO

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:81215AD3

P M N U - RO
TERMO DE REINICIALIZAÇÃO CONTRATUAL

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017, O Município de Nova União/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 000.699.197/0001-07, neste ato sendo representado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Gomes Furtado, **Determina a Reinicialização do contrato nº 033/2016, referente ao processo administrativo nº179-1/2016**, a partir dessa data. Valendo todos os termos do contrato nº 33/2016.
Objeto: Execução de Construção de estacionamento, a margem da RO 470, no perímetro Urbano, em frente à Igreja Presbiteriana do Brasil, mediante recursos alocados pelo Governo do Estado de Rondônia, por Meio do departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, através do Convênio nº 51/2015/PROJUR/DER-RO.
Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2016.
Valor do Contrato: R$: 74.743,18 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)
Empresa Contratada: F. SCALZER NETO LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ nº 12.772.789/00001-88.
Devido sanada as pendencias que impediam a Inicialização da obra, Inicie imediatamente a mesma.

Nova União/RO, 28 de Junho 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B7A150ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**:11.07.2017	**Nº DE DIARIAS**	02 (Duas) 30%	
	CHEGADA: 13.07.2017	V. UNITARIO	R$	287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL (2 de 30%)**	**R$**	**172,44**
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ieda Maria da Fonseca Pinheiro**
CARGO/FUNÇÃO:**Enfermeira**LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **316.892.992-15**RG: **458.192 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Brasileia** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO:**Ji-paraná/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA:**4268-4** CONTA: **26819-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com saída no dia 11 de Julho do ano corrente à destino da capital "Porto Velho-RO" aonde participará de **Capacitação em Vigilância e Manejo Clínico da Influenza,** que será realizada no período de 12 à 13 de Julho de 2017 no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho – RO, conforme ofício Nº. 081/2017- I GRS – EPID (*Cópia anexa)*.Segue anexa ficha de inscrição.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 172,44**(Cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ieda Maria da Fonseca Pinheiro
Enfermeira
RG: 458.192 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em:29/06/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5B977DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Comissão de Licitação e Pregoeiros, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que publica a **SUSPENSÃO** da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico SRP nº 036/CPL/2017, processo 345/SEMOMA/2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS, a qual seria realizada a abertura no dia 10/07/2017 às 10h horário de Brasília, motivo pelo de alteração de edital com inclusão de um novo item, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. O procedimento desta fase está suspenso para posterior republicação do edital em nova data a ser estipulada pela Administração.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de junho de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:58263AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, GELADEIRA E SWITCH. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/SEMINFRA/2017**. No valor de **R$ 8.903,33 (Oito mil novecentos e três reais e trinta e três centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 01/07/2017 até às 9h00 do dia 13/07/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 13/07/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FA59CCCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 075/2017

Licitação a ser realizada em 18/07/2017 às 09:00(nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Compressor Odontológico); Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 8.946,35** (Oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 29 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:28B47C1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 717/2017 DE, 28 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.714/2017.*

RESOLVE

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias* ***26, 27, 28 e 29/06/2017,*** *no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta e reais), perfazendo o total de R$-1.000,00 (hum mil reais) para o servidor* ***LUCIANO CORREA DA SILVA – ASSESSOR TÉCNICO - I****, inscrito no CPF nº 692.076.662-00, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse da administração junto a SEJUCEL.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 26/06/2017 às 07:00 horas no veiculo Placa NCP-2817 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e o retorno será no dia 29/06/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C96F7E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 668/2017 DE, 16 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LUCIANO CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.358.910-0 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 692.076.662-00, residente e domiciliado na Av. Riachuelo, n° 1736 - CTG, nesta cidade, atualmente ocupante o cargo de Assessor Técnico-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestor do Contrato n.º 005/2016-PGM, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:36EF1B5D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 073/2017

Licitação a ser realizada em 1**8/07/2017 às 10:00** (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Máquina Roçadeira, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 12.929,02 (Doze mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 29 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BFE47BCE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno/RO, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADA a licitação Pregão Eletrônico nº 092/2016 (autos Administrativo nº 277/2016), cujo objetivo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados junto a Central de Compras desta Prefeitura Municipal.

Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0501CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4632/2017 DE 27/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4632/2017 de 27/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2286/2017 de 23/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 34.158,89 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
266 - 4.4.90.52.00.00	61437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.158,89

Total Suplementação:	34.158,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA04D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4633/2017 DE 27/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4633/2017 de 27/06/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
202 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
203 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			4.000,00
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B35776FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4626/2017 DE 23/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4626/2017 de 23/06/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
Total Suplementação:			103.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.001.04.122.1002.2.220.		Manter as Atividades da Defesa Civil	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
14 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
105 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
45 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			103.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AE960FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4622/2017 DE 12/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2248/2016 de 08/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63173A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4609/2017 DE 07/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
52 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.200,00
Total Suplementação:			19.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00 10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
58 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200,00
Total Redução:			19.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E68DDCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4628/2017 DE 23/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei
Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
52 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
Total Suplementação:			25.500,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
62 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			25.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F68F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA Nº 672/GP/2017
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

RESULTADO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 02/2017 torna público o resultado parcial, conforme abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Carga horária	Nota
001	Sandra Mara kischener Lobato	Clinico Geral	40 horas	7,0
002	Marcos Fernandes da Silva	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
003	Drielly Layanne Costa Sousa	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
004	Giorgio Fernando Pereira Oliveira	Gineco Obstetra	24 horas	5,5
005	Rubens Alonso Cascaret	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
006	Rafael Betelli da Silva	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
007	Jose Anchieta de Carvalho Junior	Anestesista	24 horas	5,0
008	Adegildo Aristides Ferreira	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
009	Andre Nazário de Oliveira	Clinico Geral	40 horas	5,5
010	Fabriny Cristtina Ferraz Paloni	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
011	Hellen Pereira Danilucci	Gineco Obstetra	24 horas	7,0
012	Eduardo Singolani Vaccari Tezini	Anestesista	24 horas	6,0
013	Cezar Augusto Roeder	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
014	Diane M. de Oliveira	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
015	Sandra Marcia de Sá P. de Andrade	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
016	Bruna Francielli Pereira dos Santos	Clinico Geral	40 horas	5,0

Pimenta Bueno, 28/06/2017

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 672/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B33C4C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 840/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.494,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/06/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F94D9864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 785/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.620,92 (Hum mi, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/06/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C60EF223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3609/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.013 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **03.07.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 29 de Junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8C330F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, valor **estimado R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil, setecentos reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de julho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 020/2017/AMEROLIM**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B1C25A75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRONICO**, valor **estimado R$ 2.326,67 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de julho de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2579/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EAB99FA7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2017.
PROCESSO Nº: 066/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Inst. Pedagógico de Aprimoramento Educacional, CNPJ/MF nº 04.495.315/0001-08.
OBJETO: Inscrições para participação em Curso de Formação e Qualificação de Vereadores em Porto Velho.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de junho de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7750CF53

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 018/2017.
PROCESSO Nº: 093/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Nacional Prestadora de Serviços Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 09.590.425/0001-72.
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de carimbos, cópias e confecção de chaves planas e programação e gravação de controles de portão.
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28 de junho de 2017.

Ordenador
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7ECD399F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014 do Processo nº 2068/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 127/2014, referente ao processo n° 2068/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 12/08/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 14/03/2017.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5312FC8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 058/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2014 do Processo nº 3887/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME***,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 96/2014, referente ao processo n° 3887/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 96/2014, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/08/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 96/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 03/05/2017.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6237DE1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 64/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016 do Processo nº 872/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, Edif. Rua Buenos Aires, 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, referente ao processo n° 872/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/06/2017.**

3. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$18.000,00** (dezoito mil reais) mensais.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes da prorrogação correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda 02.008, projeto atividade 2.103, elemento de despesa 33.90.39.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - IBAM.
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D94FD8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 025/2017 – JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

Ata da Sessão de n° 025/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e nove do mês de junho de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e nove do mês de junho do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4000/2017
REQUERENTE: RUTE BENEDITA DE FREITAS NARDIN
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 00001323
PLACA N°: OHW1049/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Recurso Improvido. A requerente não alegou os fatos.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:1A5E2CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (Dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
32 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
185 – Valor: R$ 5.000,00
VALOR.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.91.13 – Obrigações patronais
Ficha Orçamentária:
29 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 – Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.96 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física,
Ficha Orçamentária:
188 – Valor: R$ 5.000,00
VALOR .....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de junho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A0CECC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 45 – Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 – Manutenção das Atividades Semec MDE - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária: 65 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeira a Estudante
Ficha Orçamentária: 222 – Valor: R$ 4.200,00
VALOR .....R$ 84.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R$ 56.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 41 – Valor: R$ 14.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:
2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2041 – Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 225 – Valor: R$ 4.200,00
VALO .....R$ 84.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:67A0C29F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 105/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2017

"Altera a alínea *b* do artigo 31 e artigo 35, da Lei Complementar nº 020/2002".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´ Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A alínea *b* do artigo 31 da Lei Complementar nº 020/2002 passa a ter a seguinte redação:

~~b) Pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais, 1ª série do ensino fundamental; classes de aceleração de aprendizagem – C.A.A, classes de curso de suplência equivalente à 1ª série do ensino fundamental regular~~. (redação antiga).
b) Pelo exercício da docência com alunos com necessidades especiais, alunos no ciclo básico de alfabetização e classe de aceleração de aprendizagem – C.A.A, alunos no ciclo básico de alfabetização - C.B.A. (redação nova).
Art. 2º O artigo 35 da Lei Complementar nº 020/2002 passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
~~Art. 35 Em razão do vencimento, instituído nesta Lei Complementar, a gratificação pelo exercício e docência com alunos portadores de necessidades especiais e 1ª série , equivalerá a 20% deste, que corresponde aquela prevista no~~
~~Artigo 259 da Constituição Estadual e será concedida, imediatamente para os professores do ensino especial, e após dois anos de efetivo exercício da docência e comprovada aptidão, para os professores de 1ª série do ensino fundamental~~ (redação antiga).
~~§ 1 Fica vedada a nomeação de ocupante de cargo de professor para a função de Secretário escolar.~~

Art. 35 - Em razão do vencimento, instituído nesta Lei Complementar, a gratificação pelo exercício e docência com alunos com necessidades especiais, ciclo de alfabetização C.B.A. e sala de aceleração C.A.A será da seguinte forma: (redação nova).

§1º - O docente que exerce a docência com alunos **com necessidades especiais,** fará jus a gratificação atendendo os seguintes quesitos:

I - Docência mínima de 4hs, ou seja, ser o docente exclusivo da sala:
II - O docente que tiver um auxiliar não fará jus ao benefício;
III - O docente deverá apresentar relatórios bimestrais quanto às atividades desenvolvidas com os discentes;
IV - O discente deverá apresentar Laudo atualizado a cada 02 (dois) anos, com exceção, aos casos de necessidades especiais permanentes;
V - O Laudo deve demonstrar se a limitação imposta interfere no grau de aprendizagem do discente;
VI - O Laudo deverá ser apresentado por Médico Especialista na área de limitação do discente.

§2º - A gratificação equivalerá a 10%, (dez por cento) aos docentes que atender os quesitos descritos nos incisos da §1º deste artigo.
§3º - O docente que atender aos discentes do ciclo de alfabetização – C.B.A., que compreende ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental**,** fará jus a gratificação correspondente à 20% (vinte por cento) divido por ciclo, logo, cada ciclo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

O docente fará jus a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) por ano do ciclo de alfabetização.

§4º - O docente que atender aos discentes da sala de aceleração C.A.A fará jus a gratificação correspondente à 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de junho de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D427E040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 231 COMISSÃO RECEBIMENTO OBRAS E SERVIÇOS/CRAS

Port.: 231/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras e serviços referente ao processo 464/2015 e contrato 089/2015 que trata da Construção do Centro de referencia de assistência Social- CRAS vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Juarez Gregório Gomes
Marcos Paulo Chaves
Pedro Vieira do Nascimento
Rivaildo de Souza Passos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9F05FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 232 FISCAL CONTRATO PROC 353/2015

Port.: 232/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Sr. DERLEI CEZAR DE SOUZA, portador da cédula de Identidade n° 673.608 SSP/RO e inscrito no CPF n° 013.916.161-97 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 095/2015 Serviços de assessoria, Planejamento e Consultoria.
Processo nº 353/2015 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3025CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 230 FISCAL DE CONTRATO PROC 360/2015

Port.: 230/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Srª. Mary Aparecida de Oliveira, portador da cédula de Identidade n° 2110596 SSP/RO e inscrito no CPF n° 566.314.131-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 058/2015 Construção de Quadra Poliesportiva Coberta
Processo nº 360/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de junho/2017.
Art 3º- Revoga-se a portaria 227/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F1E7BFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 294/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2017
CONTRATADO: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico da creche tipo "B" denominada Centro Municipal de Educação Infantil João Manoel Varão Galina, localizada na Av. Presidente Vargas com a Rua Angelim, neste município, conforme Projeto Básico acostado aos autos n. 294/2017 e Nota de Empenho 917/2017, que integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ 72.291.83 (setenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.2.090.
EMPENHO:917/2017
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:5D65BB20

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.259/2014
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 34.930,01 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e um centavo), pelo período de 13 (dias) dias a contar da data de 19 de junho de 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 918/2017
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.058
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.039.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:31043D50

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.260/2014
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 17.969,28 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), pelo período de 13 (treze) dias a contar da data de 19 de junho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 919/2017
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.058
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.039.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:A3B79344

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.261/2014
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 15.696,20 (quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), pelo período de 13 (treze) dias a contar da data de 19 de junho de 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 920/2017
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.058
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.039.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:8245C0E2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 8.395,92 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo período de 13 (treze) dias a contar da data de 19 de junho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 921/2017.
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.058
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.039.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:4C658576

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	687/2017
b) Licitação Nrº :	47/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Porta e Janela de Vidro Temperado com acessórios e Instalação, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA & TIMM LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.857.587/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 14.224,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7460CAB2

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 17.958,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CC163F45

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 2.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6FD6BA77

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 2.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3B4761C0

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	655/2017
b) Licitação Nrº :	44/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa e Aquisição de Peças Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.069.034/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 20.540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9F7C7250

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	655/2017
b) Licitação Nrº :	44/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa e Aquisição de Peças Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar

	Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.354.417/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 6.526,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:373366EA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	724/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 63.505,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2888C232

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	724/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 7.114,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8C188143

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	724/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 36.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2DA25508

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2017
b) Licitação Nrº :	49/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uma Lavadoura, uma Secadora e uma Centrifuga de uso hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 27.868.692/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 68.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5F196FA5

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2017
b) Licitação Nrº :	48/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Laminas e Corrente do Tander para Motoniveladora 120K e 120H, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B3D6CE79

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2017
b) Licitação Nrº :	48/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Laminas e Corrente do Tander para Motoniveladora 120K e 120H, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.371.179/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 15.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:169DF89F

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	491/2017
b) Licitação Nrº :	42/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Permanente e Consumo do tipo Ferramentas diversas e Materiais para remendo de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 6.604,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:178B9CCB

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	491/2017
b) Licitação Nrº :	42/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Permanente e Consumo do tipo Ferramentas diversas e Materiais para remendo de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 3.651,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CD828E04

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	491/2017
b) Licitação Nrº :	42/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Permanente e Consumo do tipo Ferramentas diversas e Materiais para remendo de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 2.517,77

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:60E1FB12

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	491/2017
b) Licitação Nrº :	42/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Permanente e Consumo do tipo Ferramentas diversas e Materiais para remendo de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 7.555,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5A28B531

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	606/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J B R BRITO - EPP
CNPJ/CPF: 15.835.549/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 45.899,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:06A655CF

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	606/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 30.119,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CEDABBA6

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	606/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2AABDC3D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	606/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 14.668,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:939D07A6

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	523/2017
b) Licitação Nrº :	39/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica em Veículos Leves e Pesados, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.970.350/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 77.849,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B872F8A7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	523/2017
b) Licitação Nrº :	39/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica em Veículos Leves e Pesados, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 16.430,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F2B99C1C

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	886/2017
b) Licitação Nrº :	49/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/06/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.740,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CC12A9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 21/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **917/2017/SEMADF** tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL E OBRIGATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme no Artigo 24,II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.530,70(um mil e quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAÍAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F4DB80E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEL

Comunicado/ ADM /2017

São Miguel do Guaporé/ RO 29 de junho de 2017

Realinhamento de preço de combustível

Realinhamento referente aos valores dos combustíveis em favor da empresa AUTO POSTO MINUANO – LTDA

Produto : Combustível Pregão eletrônico Nº 04/ 2017, Ata Nº 02/2017

Produto : Diesel S-10 preço atual : R$ 3,37
Diesel S-10, R$ 3,26 preço atualizado em 29 de junho de 2017

Produto: Gasolina comum preço atual : R$ 3,99
Gasolina comum . R$ 3,74 preço atualizado em 29 de junho de 2017

Sendo o que temos para o momento.

Att:
VALCIR SILAS BORGES
Secretario de Administração e Fazenda

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:659362E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°55/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**797/2017/SEMSAU**
tendo como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa CR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA inscrita no CNPJ/MF nº09.484.464/0001-95, no valor de R$ 4.402,80(quatro mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
empresa RJS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº13.304.360/0001-29, no valor de R$ 1.074,90(um mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).
empresa U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF nº26.968.994/0001-28, no valor de R$ 307,70(trezentos e sete reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:87DA4AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**887/2017/SEMED**
tendo como objeto **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF nº11.189.496/0001-00, no valor de R$ 7.805,77(sete mil e oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:29585A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**790/2017/SEMED**
tendo como objeto **DESPESAS COM MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa RJS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº13.304.360/0001-29, no valor de R$ 1.746,00(um mil e setecentos e quarenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D2CCC4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°19/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 865/2017/SEMTRAS tendo como objeto despesas com pagamentos de taxa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme no Artigo 24, Inciso II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** inscrita no CNPJ/MF nº04.332.120/0001-47, no valor de R$ 300,00(trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:07E62192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°18/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 870/2017/SEMUG tendo como objeto despesas estimativa em favor do correios e telegrafos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme no Artigo 24, Inciso II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**,** inscrita no CNPJ/MF nº34.028.316/0027-42, no valor de R$ 5,000,00(cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DF86A74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°22/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 818/2017/SEMSAU tendo como objeto despesas com pagamento de multas dos veiculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme no Artigo 24, Inciso II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO**,** inscrita no CNPJ/MF nº15.883.796/0001-45, no valor de R$ 6,075,94(seis mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DED96EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**906/2017/SEMSAU** tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº50.429.810/0001-36, no valor de R$ 1.436,40(um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2A4B74D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATO Nº: 055/2017
PROCESSO Nº: 674/2017/GAB
CONTRATANTE:PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA:PAOZINHO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA – ME
CNPJ Nº: 13.529.962/0001-01
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLO E SALGADOS), DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA DE EMPENHO Nº. 910/2017, PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA, COM ENTREGA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GABINETE E CONFORME SUAS NECESSIDADES.**
VALOR R$=201,00(DUZENTOS E UM REAL)
EMPENHO Nº910/2017
ASSINAM
APARECIDO DANTAS MORETTI-CONTRATADO
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C5B5A721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOGAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO/HOMOLOGO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Adesão na Ata de Registro de Preço Nº04/SRP/2017, Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2017, Processo Nº 178/SEMOSP/2017 em favor das empresas: **Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09, no valor total de R$ 41.207,95. Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - 34.721.449/0001-60, no valor total de R$ 4.346,80. Fornecedor: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP - 16.806.894/0001-41, no valor total de R$ 63.370,00.**

O valor da total de **R$ 108.924,75 (cento e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos),** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS O QUAL OS MESMO SERÃO UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 32/2017/FITHA.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras – RO, 29 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:8D473E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-304/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 059/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHA E TOCOS QUADRADOS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **E.PINHEIRO DE SOUZA - ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 20.629,44 (Vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);**

EMPRESA: M. DEZEM BANDEIRA – ME, vencedora do **ITEM 002.** Perfazendo um valor de **R$ 6.231,00 (Seis mil duzentos e trinta e um reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1B9D795A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-327/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 066/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3F622D8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-291/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 049/CPL/2017**. Referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E BORRACHARIA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAF, SEMOSP, SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMAGRI E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037.** Perfazendo um valor de **R$ 150.078,50 (Cento e cinquenta mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B1D23F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico Nº. 063/CPL/2017
Edital Nº. 066/CPL/2017
Processo Administrativo nº GI **– 325/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n**º79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **063/CPL/2017** realizada no dia **27/06/2017 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO (PC) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA PRESTAR TRABALHO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E OUTROS SERVIÇOS DIÁRIOS CONSTANTE NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.**
Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:240B367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2017

Edital Nº 078/CPL/2017
Processo Administrativo nº GI – 311 / 2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS NA OFICINA DE COSTURA.** Estimado no valor de **R$ 2.101,90 (Dois mil cento e um reais e noventa centavos).** Processo Administrativo **nº GI-311/2017** – Data para cadastro de proposta **29/06/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **12/07/2017**, Até as **08:00h,** data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/07/2017**, as **09:00h**,com início dia **12/07/2017** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B404272D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Ofício nº 203/GP/PMT/2017.
Theobroma/RO, 21 de Junho de 2017.

À EMPRESA GIRÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ n.º12.148.457/0001-27
Endereço comercial: Padre Angelo Cerri, 885 – Sala 01
Porto Velho – RO

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

Referente: Contrato n. 002/GP/PMT/2016

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área publica municipal, visando atender as necessidades da administração geral"

Reportando ao contrato de prestação de serviços, celebrado em (09) de Março de 2016, conforme estabelecido na cláusula décima do referido instrumento, em acordo com o Parecer Jurídico, com fulcro na Lei 8.666/93, artigo 78, Inciso II, servimo-nos do presente para NOTIFICAR, que o Município de Theobroma, a partir da data de (01) de Julho de 2017, rescindirá o referido contrato.

Justifica-se a presente rescisão, em razão do atendimento a demanda de despesas de manutenção, e em especial, o cumprimento da folha de pagamento dos servidores municipais, que torna necessário a aplicação de medidas para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos ainda, que as mensalidades que por ventura estejam para realização de pagamento, bem como o mês curso, serão devidamente quitadas, junto a esta Empresa.

Sendo o que havia para o momento, na oportunidade agradecemos pelos relevantes serviços prestados a nossa municipalidade e apresentamos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:33D2A0BE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONVOCAÇÃO 02-SEMECE-THEOBROMA DE 01 DE MAIO DE 2017.

"Convoca a Funcionária Carla Eliane Pereira Para Lotação Imediata."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES DETHEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando a Lei nº142/2001 de 22 de Outubro de 2001, Regulamentada pelo Decreto nº 493/GP/PMT/2001.

RESOLVE:
Art.1º Convocar a funcionária Carla Eliane Pereira para se apresentar ao RH desta Secretaria para lotação imediata, haja vista que foi indeferido pela CRE-JARU o Termo de Cooperativismo.

Art.2º O não comparecimento ao RH para lotação poderá caracterizar abandono de emprego.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Anterior:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, (01/05/2017).

NORMA MARIA COELHO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:809D2382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 116/2017

PORTARIA N. 116/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Exonera o Sr. WESLEI FERREIRA MALONYAI, da função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes (vinculado ao Gabinete do Prefeito), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. WESLEI FERREIRA MALONYAI,** portador da cédula de identidade RG n. **637** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***698.972***, da função de Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes (vinculado ao Gabinete do Prefeito), CDS – 02, com ônus**,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 089/2017 de 19 de abril de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7164B825

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 117/2017

PORTARIA N. 117/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO,** portador do RG n. **10** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***510.346***, Diretor da Unidade Mista de saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades que evitem prejuízos e transtornos aos usuários do sistema único de saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.05.10.301.0005.2.064,** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 554/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.301.0005.2.064 – Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Saúde – Saúde - Atenção Básica – Urupá com Saúde – Manutenção de atividades do PAB.
Elemento: 33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C5C4339

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 118/2017

PORTARIA N. 118/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"Exonerar a Srª GIANE RAMIRES RODRIGUES, da função de Assessora Especial II (vinculado a SEMAP), CDS – 03, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª GIANE RAMIRES RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG n. 786766 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 703.921.612-49, da função de **Assessora Especial II, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 103/17 de 12 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 08 de junho de 2017**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8EA78FD6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 170/2017

DECRETO N. 170/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação interina do servidor Sr. JOEL DE LIMA SOUZA na Função de Controlador de Frotas de combustíveis e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar a frota de combustíveis no âmbito deste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o servidor Sr. **JOEL DE LIMA SOUZA,** identidade RG n. **4.3** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.724.772-**, para atuar na **Função de Controlador de Frotas de Combustíveis** do município de Urupá/RO, **sem ônus**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 01 de junho de 2017.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6C311598

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 171/2017

DECRETO N. 171/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia Fiscal e Gestor do Processo Administrativo n. 328/14, Pregão Eletrônico n. 064/14, Referente à Recebimento de Peças e Serviços para veículos da

Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, originários do Processo n. 328/2014-SEMAP e Pregão Eletrônico n. 064/2014 deste Município.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no ofício n. 110/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Fiscal de Processo, Gestor de Processo e 1º primeiro membro para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos do Processo n. 328/2014-SEMAP, composta pelos seguintes representantes:

Gestora do Contrato
CÉLIA MARIA DOS SANTOS, RG: **55** SESDEC/RO e CPF: ***382.962***.

Fiscal do Contrato
THIAGO ALVES PEREIRA, RG: ****0194*** SESDEC/RO e CPF: ***841.532***;

1º Membro
LEANDRO SERGIO DOS SANTOS, RG: **96** SSP/RO e CPF: ***505.212***.

Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo, Gestor de Processo e 1º membro, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, provenientes de processos filhotes que se originarão do Processo Principal n. 328/2014-SEMAP e Pregão Eletrônico n. 064/2014.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 269 de 21 de outubro de 2016.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E0F630FA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 172/2017

DECRETO N. 172/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia nova Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 111/2017/SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle do recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo qualificados:
CÉLIA MARIA DOS SANTOS, RG: **55** SESDEC/RO e CPF: ***382.962***- **Presidente;**
SUELEM DIAS GRIPPA, RG: ****29*** SESDEC/RO e CPF: ***158.422*** - **Secretária;**
FLAVIANE MARTINS DA SILVA, RG: **90*** SSP/RO e CPF: ***224.832*** - **1º Membro;**
THIAGO ALVES PEREIRA, RG: ****0194*** SESDEC/RO e CPF: ***841.532*** - **2º Membro.**
Art. 2º A Comissão supra, será responsável pelo recebimento, distribuição e fiscalização do consumo de gêneros alimentícios perecíveis, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação**.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 131 de 20 de maio de 2016.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A9DDB6EC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 017/2017.
Processo n. 536/2017.
Pregão Eletrônico n. 008/2017.
CONTRATANTE: **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **JAILSON NUNES DA SILVA**, empresário individual, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.122.987/0001-50, com sede na rua Osvaldo Piana Filho, n. 5271, bairro Centro, CEP: 76.956-000, no município de Novo Horizonte do Oeste, neste ato representado por seu representante legal **Sr. JAILSON NUNES DA SILVA**, brasileiro, empresário individual, portador da cédula de identidade RG n. **87** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***821.608***.
OBJETO: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	398,00	01	Horas Máquina Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros	R$ 119,25	**R$ 47.461,50**

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes do **Convênio n. 003/2017/FITHA**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, programação: 02.08.20.782.0014.2.160, elemento: 44.90.51.91, nota de empenho: 656/2017 **recurso do convênio no valor de R$ 47.461,50** Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 008/2017, Ata de Registro de Preço n. 010/2017, Processo Administrativo Principal n. 200/2017 e Processo Administrativo n. 536/2017 – SEMAA.

Urupá/RO, 29 de junho de 2017.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B9FFF582

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 016/2017
Processo n. 425/2017
Licitação Dispensável n. 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
CONTRATADA: Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, em Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n. **24** SESP/ES, inscrita no CPF sob o n. ***553.037***.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que residem na zona rural deste município para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares e CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira).
CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, a Nota de Empenho n. 655/2017, Processo Administrativo n. 425/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 970.930,00** (Novecentos e setenta mil e novecentos e trinta reais), fixos e irreajustáveis, no valor unitário do quilômetro de **R$ 7,55** (Sete reais e cinquenta e cinco centavos) fixos e irreajustáveis, equivalendo a 128,600 km.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.004.12.362.0020.2.079, categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Convênio SEDUC – Transporte Escolar Estadual, nos termos da nota de empenho n. 655/2017, Dispensa de Licitação n. 014/2017 e processo administrativo n. 425/2017.
PRAZO: O prazo para execução do serviço será de **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos e ininterrupto, de acordo com calendário escolar 2017, com início após assinatura do contrato e ordem de serviço, conforme planilhas de dias de aula, quilômetros e cronograma físico financeiro, fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A5F730F0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 174/2017

DECRETO N. 174/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 173 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 12/06/2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 120 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **337** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.006***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 120 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:34D1EF4A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 175/2017

DECRETO N. 175/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 164 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 12/06/2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 112 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **783** SSP/PI, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 112 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A5D9EAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 176/2017

DECRETO N. 176/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 159 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 12/06/2017 que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 123 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **12** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***902.982***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 123 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0001E765

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2017

DECRETO N. 178/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 113/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017 e ainda a ausência de eficácia retroativa no decreto de concessão anterior.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **28** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***259.272***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL	40 hs	2.274,64	10	84,24	842,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017.**
Art. 3º Fica derrogado o Decreto n. 108 de 02 de maio de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2E4580B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179/2017

DECRETO N. 179/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ADEMILSON VARELO PINA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 158 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 109 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a concessão a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ADEMILSON VARELO PINA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **59** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. **892.342***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ADEMILSON VARELO PINA	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 109 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0842DA1C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180/2017

DECRETO N. 180/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 160 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 111 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a concessão a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **537**SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***338.579***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 111 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:47E9F24D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181/2017

DECRETO N. 181/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 160/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **537** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***338.579***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.274,64	09	84,24	758,16

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6125208

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2017

DECRETO N. 182/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 162 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 122 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a concessão a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	08	71,06	568,48

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 122 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:250A7B8D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183/2017

DECRETO N. 183/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 162/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	19	71,06	1.350,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8ABA9545

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2017

DECRETO N. 184/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 165 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 124 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***196.392***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 124 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9BF72A2E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/2017

DECRETO N. 185/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 165/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***196.392***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.274,64	08	84,24	673,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8425D037

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186/2017

DECRETO N. 186/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 166 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 115 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **130** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***550.942***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 115 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E6FB7C02

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 187/2017

DECRETO N. 187/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 166/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **130** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***550.942***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0009781C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188/2017

DECRETO N. 188/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 167 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 116 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 116 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:69B8E728

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2017

DECRETO N. 189/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 167/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1627C0A7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2017

DECRETO N. 190/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 168/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **73** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***710.102***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSIMARIA MOTA DINIZ	40 hs	2.274,64	08	84,24	673,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A096B33B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191/2017

DECRETO N. 191/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 169 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 117 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 117 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70704BBC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2017

DECRETO N. 192/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 169, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	10	84,24	842,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8ECEFF85

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193/2017

DECRETO N. 193/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 172 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 107 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 107 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:39930AE6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 194/2017

DECRETO N. 194/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 172/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***458.252***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:24CDA0C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195/2017

DECRETO N. 195/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSA AP. MOLONYAI RUYVO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 170/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ROSA AP. MOLONYAI RUYVO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***79*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***638.462***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSA AP. MOLONYAI	40 hs	2.274,64	08	84,24	673,92

RUYVO					

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:807A6638

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2017

DECRETO N. 196/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 170/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **40** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***063.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIONORA BARROS NASCIMENTO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:76E6BAC9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 197/2017

DECRETO N. 197/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 170/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **09** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.662***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	40 hs	2.135,64	04	79,09	316,36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C03A9B26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 198/2017

DECRETO N. 198/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 170/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **323** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***352.882***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4BD8CDD9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 199/2017

DECRETO N. 199/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 168 de 07 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 118 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogada** as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva **Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **73** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***710.102***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSIMARIA MOTA DINIZ	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 118 de 02 de maio de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EF50D29C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200/2017

DECRETO N. 200/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ELIAS CAIRES DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 07 de junho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 21 de junho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (Terceira) Licença Prêmio,** parcialmente pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. ELIAS CAIRES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **43** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***491.132***, investido no cargo de Fiscal Municipal Tributário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **10 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2007 a 21 de outubro de 2012.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 10 de julho de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5F0F08CB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 757/2017

LEI N. 757/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no valor total de R$ 2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) para realização de Aquisição de materiais esportivos, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos),** com o objetivo de efetivar a aquisição de materiais esportivos dos munícipes mirins.
Art. 2º O valor de R$ **2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento, depositado na Conta: 9.846-9, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PMU LEI PELÉ.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA EM: 21/06/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AF5085BA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 758/2017

LEI N. 758/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre nome da Nova Creche Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o nome da nova Creche do Município de Urupá como **"Creche Sonho Infantil"**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se na forma da lei.

SANCIONADA EM: 21/06/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3A7F6C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 2.931,50 (dois mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1-381/SEMOSPA/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 29 de junho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6E4A440B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-119/CGSRP/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 014/CPL/2017, cujo objeto é a **A formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades das Secretária desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMOSPA, SEMSAU), de acordo com as especificações quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.**
Empresa Vencedor:
ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO 968660712-91 –
CNPJ: 18.137.446/0001-28
VALOR: R$ 49.406,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e seis reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 29 Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:4131F009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 62/2017– CONTRATO Nº 07/2017.

CELEBRAÇÃO: 23/06/2017.

PARTES: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 07/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem o presente Termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-294/2017.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:555A039D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 22/2017

Processo nº: 1-294/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível tipo: Óleo Diesel S-10, proveniente da Ata de Registro de preço nº 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 23.06.2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26E1EDB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL,** a ser gozada no período de 07/07/2017 a 05/08/2017 do Processo Administrativo nº. **1-377/SEMECE/2017** referente ao período Aquisitivo de 28/05/2014 a 27/05/2015.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F3C749B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NSD6245	RO00043781	12/06/2017	7625	2
NCW0059	RO00043604	08/06/2017	5185	1
NBP3174	RO00043855	12/06/2017	5185	1
MTB5832	RO00043683	06/06/2017	5193	0
NCM4902	RO00043593	05/06/2017	7633	1
OXL2075	RO00043591	05/06/2017	7072	1
NDA9446	RO00043700	08/06/2017	7633	1
MUV7568	RO00043237	02/06/2017	5185	1
NCO5504	RO00043629	31/05/2017	5738	0
NDL8587	RO00042593	30/05/2017	5991	0
NDZ7106	RO00043584	01/06/2017	5185	1
CCH5553	RO00043653	01/06/2017	5185	1
NBS6027	RO00043382	02/06/2017	5185	1
NDH0294	RO00042746	07/06/2017	5509	0
NDP9400	RO00043587	02/06/2017	7633	1
NDL4406	RO00043585	01/06/2017	5185	1
OHT7795	RO00043423	06/06/2017	7048	1
OAA7150	RO00043185	31/05/2017	5185	1
NBO8648	RO00041594	05/06/2017	5738	0
OHQ5658	RO00043598	07/06/2017	5185	1
OHV4275	RO00043505	07/06/2017	5452	1
OHO6540	RO00042997	02/06/2017	7048	1
NBJ0918	RO00043590	05/06/2017	5185	1
NCI5789	RO00043652	01/06/2017	5738	0
NCS9614	RO00043589	05/06/2017	7633	1
NDE1111	RO00041611	01/06/2017	5185	1
NCK1779	RO00043586	02/06/2017	5541	7
NDT8046	RO00043677	02/06/2017	7633	1
OHR7518	RO00043536	05/06/2017	7633	1
NDI3983	RO00043183	02/06/2017	5185	1
OHU6958	RO00043599	07/06/2017	5185	1
NCJ2261	RO00043654	07/06/2017	5185	1
OHW8518	RO00043676	02/06/2017	5568	0
AQV8056	RO00043075	06/06/2017	7366	2
NDB0235	RO00043633	01/06/2017	5185	1
NBW9702	RO00043596	07/06/2017	5185	1
NDL6667	RO00043073	01/06/2017	7366	2
LNC1687	RO00043595	07/06/2017	5185	1
OHN2147	RO00042587	30/05/2017	5738	0
NCE3480	RO00043421	02/06/2017	5185	1
NBV7617	RO00041610	31/05/2017	6050	1
NEC3368	RO00043503	02/06/2017	5568	0
NDO7187	RO00043387	07/06/2017	5185	1
NDO3559	RO00039611	07/06/2017	5185	1
OHO7456	RO00043190	07/06/2017	5185	1
NDO6406	RO00043188	07/06/2017	5207	0

NCS5132	RO00043071	31/05/2017	7048	1
NBE5242	RO00043588	05/06/2017	5185	1
NDU0272	RO00043702	09/06/2017	6017	4
NEA0974	RO00043390	09/06/2017	5185	1

Cacoal, 23 de Junho de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6B122317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCX9898	RO00041875	11/04/2017	5541	4	R$ 156,18
NEC5770	RO00042875	19/04/2017	6122	0	R$ 234,78
NBU2581	RO00041900	26/04/2017	5460	0	R$ 104,13
OHO6205	RO00042888	19/04/2017	5541	1	R$ 156,18
NBL0614	RO00042819	18/04/2017	5207	0	R$ 70,70
OHV9226	RO00042763	19/04/2017	5185	1	R$ 156,18
JZN7131	RO00043029	25/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NAA7737	RO00042493	13/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NCE9592	RO00042492	13/04/2017	5185	1	R$ 156,18
OHV1130	RO00042475	04/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NBQ9743	RO00043006	10/04/2017	5207	0	R$ 70,70
NDM7489	RO00042728	07/04/2017	5541	1	R$ 156,18
NDF5950	RO00042650	11/04/2017	5193	0	R$ 234,78
NDB7000	RO00042866	12/04/2017	5452	1	R$ 156,18
NDG8859	RO00041852	05/04/2017	7048	1	R$ 234,78
OHO4485	RO00042908	17/04/2017	5738	0	R$ 234,78
NCE9055	RO00042729	07/04/2017	7072	1	R$ 234,78
NCL1688	RO00042057	06/04/2017	7072	1	R$ 234,78
NEF2985	RO00042861	11/04/2017	5541	4	R$ 156,18
NDC5419	RO00042844	15/04/2017	5122	0	R$ 234,78
JXM4991	RO00042755	03/04/2017	5452	2	R$ 156,18
OHM9017	RO00042730	11/04/2017	6122	0	R$ 234,78
NDJ4786	RO00042843	15/04/2017	6050	2	R$ 234,78
NDE5674	RO00042490	12/04/2017	7633	1	R$ 234,78

Cacoal, 23 de Junho de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:24DDCEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.833/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.670/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00	01.00.00	R$	N

PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de produtores rurais ma agricultura familiar	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8246A1C8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.834/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.671/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.908,14 (Quatro mil novecentos e oito reais e quatorze centavos),** a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	4.908,14	1
Total									4.908,14

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.934,00	1
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Material de Consumo	Recursos Livres	89,14	1
02.010	018	541	0046	2	144	33.71.70.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação Em consórcio Público	Recursos Livres	700,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de Consumo	Recursos Livres	1.185,00	1
Total									4.908,14

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8EDA505D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.835/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.672/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais), para cobrir despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	Material de consumo	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C37F45F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.836/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.673/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para cobrir despesas com mandados judiciais - material de consumo,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Equipamentos E Material Permanente	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:934DF1AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.837/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.674/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),** para cobrir despesas com material de consumo para a realização das campanhas de vacina e outras campanhas realizadas pelas equipes de Saúde da Família e diárias para os servidores que irão participar do treinamento da Planificação da Atenção Básica**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Material de consumo	Recursos Livres	1.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.14.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica	12.000,00	2
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de consumo	Vigilância em Saúde	10.000,00	3
Total								23.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	Piso de Atenção Básica	12.000,00	2
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Vigilância em Saúde	10.000,00	3
Total								23.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BAE4DAB5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.670/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de produtores rurais ma agricultura familiar	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F6011E40

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.671/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.908,14 (Quatro mil novecentos e oito reais e quatorze centavos),** a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	4.908,14	1
Total									4.908,14

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.934,00	1
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Material de Consumo	Recursos Livres	89,14	1
02.010	018	541	0046	2	144	33.71.70.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação Em consórcio Público	Recursos Livres	700,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de Consumo	Recursos Livres	1.185,00	1
Total									4.908,14

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:53CD8FC7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.672/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais), para cobrir despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de Informática Da SEMF	Material de consumo	Recursos próprio	7.120,00	1
Total								7.120,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B993AE13

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.673/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para cobrir despesas com mandados judiciais - material de consumo,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Equipamentos E Material Permanente	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:64FAAA91

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.674/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),** para cobrir despesas com material de consumo para a realização das campanhas de vacina e outras campanhas realizadas pelas equipes de Saúde da Família e diárias para os servidores que irão participar do treinamento da Planificação da Atenção Básica**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de	Material de consumo	Recursos Livres	1.000,00	1

			Saúde (FMS)		Saúde				
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.14.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica	12.000,00	2
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de consumo	Vigilância em Saúde	10.000,00	3
Total									23.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	Piso de Atenção Básica	12.000,00	2
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	01.07.50	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Vigilância em Saúde	10.000,00	3
Total									23.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:04183479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 11/2016

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO Nº 283/SEMARF/2016
VALIDA ATÉ: 30 de junho de 2017

Considerando o pedido de reajuste de valores firmados na ata de registro de preços n° 11/2016.
Considerando a redução do preço do litro dos combustíveis;
RESOLVE,
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	Unidade	Valor Unitário Registrado	Redução	Valor após reajuste
01	GASOLINA COMUM	25.000	Litros	R$ 3,90	R$ 0,15	R$ 3,75
02	ÓLEO DIESEL S10	24.000	Litros	R$ 3,39	R$ 0,04	R$ 3,35
03	ÓLEO DIESEL COMUM	25.000	Litros	R$ 3,27	R$ 0,02	R$ 3,25

Presidente Médici/RO, 29 de junho de 2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:C0401F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 034/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 034/2017 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAL, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: GRAFICA EPA EIRELI - EPP - 13.299.917/0001-80										
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	100,00	UND	CRACHÁ CREDENCIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180G/M² BRANCO, PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, TAMANHO 11X14CM, COM CORDÃO AZUL MARINHO, CONFORME ARTE ANEXA.	SERVIÇO	R$ 1,25	R$ 125,00	R$ 1,88	R$ 188,00	33,51%
2	2,00	UND	BANNER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA 280G (BRANCA), MEDINDO 1,00X1,50M, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BASTÃO E CORDÃO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE, CONFORME ARTE ANEXA.	SERVIÇO	R$ 82,50	R$ 165,00	R$ 88,67	R$ 177,34	6,96%
3	100,00	UND	CERTIFICADO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL TCOAMUCAHNÊHO18A04G/(M21²XB2R9A,7NCCMO),, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 1ª QUALIDADE, CONFORME ARTE ANEXA.	SERVIÇO	R$ 2,50	R$ 250,00	R$ 3,67	R$ 367,00	31,88%
Subtotal R$						540,00	Subtotal R$	732,34	26,26%
Total Geral R$						540,00	Total Geral R$	732,34	26,26%

URUPA-RO, 29 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:661F73BB

